



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

— SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 23

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1972

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

que lhe confere o § 1.º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Designar a Oficial de Administração, nível 12.A, Maria Hercília Baronto Flores, do Quadro de Pessoal —

Parte Permanente deste Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Encarregado do Expediente das Comissões Especializadas do Conselho Deliberativo, em vaga decorrente da exoneração de Lília Goulart Penteado da Rocha. — Arthur Mascarenhas Façanha.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Unidade: Instituto de Tisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Arnaldo Neves.
Parecer sobre Acumulação

O Dr. Arnaldo Neves é Médico Cirurgião nível 1, da Superintendência Serviços Médicos (SUSEMB) do Estado da Guanabara, em exercício no Hospital Estadual Clemente, à rua Carlos Seidl, 813 — Caju, cumprindo o horário de: 2.ª, 3.ª, 5.ª, das 13:00 às 18:00 e aos sábados de 8:00 às 18:00 horas.

2. O Dr. Arnaldo Neves, como Professor-Adjunto do ITP cumpre o horário de: 8:00 às 12:00 de 2.ª às 6.ª feiras e das 13:00 às 18:00 às 4.ªs e 6.ªs feiras.

3. Tratando-se de acumulação de cargo médico com o de magistério, exercido em horários diferentes, havendo correlação de matérias e compatibilidade horária, é nosso parecer que a referida acumulação é lícita, pois atende ao preceito legal.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1971. — *Helio Fraga — Olímpio Gomes da Silva — Henri Eugène Jouval.*

Unidade: Instituto de Tisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Augusto da Costa Santiago.

Parecer sobre Acumulação

O Dr. Augusto da Costa Santiago, é médico de Patologia Clínica do Governo do Estado da Guanabara, em exercício no Laboratório Central de Tuberculose, onde cumpre o horário de 8:00 às 12:30 horas às 2.ªs, 3.ªs, 4.ªs, 5.ªs feiras e de 8:00 às 10:00 horas às 6.ªs feiras e de 8:00 às 12:00 horas aos sábados.

2. O Dr. Augusto da Costa Santiago, como Professor Assistente, cumpre na Divisão de Bacteriologia o horário das 13:00 às 17:30 horas às 2.ªs, 3.ªs, 4.ªs e 5.ªs feiras e das 10:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:30 horas às 6.ªs feiras.

3. Tratando-se de acumulação de cargo médico com o de magistério, exercido em horários diferentes, havendo correlação de matérias e compatibilidade horária, é nosso parecer

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

que a referida acumulação é lícita, pois atende ao preceito legal.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1971. — *Helio Fraga — Henri Eugène Jouval — Olímpio Gomes da Silva.*

Unidade: Instituto de Tisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Emílio Acle Chedid.

Parecer sobre Acumulação

O Dr. Emílio Acle Shedid, é médico Tisiologista do Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores do Estado (IPASE), onde cumpre o horário das 15:00 às 16:00 horas de 2.ª a 6.ª feira.

2. O Dr. Emílio Acle Chedid, como Professor Assistente cumpre na Divisão de Epidemiologia (Núcleo Profilático Universitário) o horário de 7:30 às 11:30 horas às 2.ªs, 3.ªs, 4.ªs, 5.ªs, 6.ªs feiras e sábados.

3. Tratando-se de acumulação de cargo médico com o de magistério, exercido em horários diferentes, havendo correlação de matéria e compatibilidade horária, é nosso parecer que a referida acumulação é lícita, pois atende ao preceito legal.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1971. — *Helio Fraga — Olímpio Gomes da Silva — Henri Eugène Jouval.*

Unidade: Instituto de Tisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Aristides Paz de Almeida.

Parecer sobre Acumulação

O Dr. Aristides Paz de Almeida, como Assessor Técnico do Diretor da Divisão Nacional de Tuberculose do Ministério da Saúde, exercer atribuições em caráter eventual (sem vínculo empregatício) não estando sujeito a horário fixo; em geral, exerce tais atribuições a partir das 15:00 horas às 19:00 horas, diariamente de 2.ª às 6.ªs feiras.

2. O Dr. Aristides Paz de Almeida, como Professor-Adjunto do ITP, cumpre o horário de: 8:30 às 12:30 de 2.ªs às 6.ªs feiras e de 13:30 às 14:30 de 2.ªs às 6.ªs feiras.

3. Tratando-se de acumulação de cargo médico com o de magistério, exercido em horários diferentes, havendo correlação de matéria e compatibilidade horária, é nosso parecer que a referida acumulação é lícita, pois atende ao preceito legal.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1971. — *Helio Fraga — Olímpio Gomes da Silva — Henri Eugène Jouval.*

Unidade: Instituto de Tisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Ayres Hipólito Porciuncula da Fonseca Costa.

Parecer sobre Acumulação

O Dr. Ayres Hipólito Porciuncula da Fonseca Costa cumpre na Divisão de Fisiopatologia Cardiopulmonar (Setor de Hemodinâmica) o horário de 9:00 às 12:30 horas e 13:30 às 18:00 horas, de 2.ª a 6.ª feira, pelo fato de ter optado pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RETIDE).

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1971. — *Helio Fraga — Olímpio Gomes da Silva — Henri Eugène Jouval.*

Unidade: Instituto de Tisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Geraldo de Noronha Andrade.

O Dr. Geraldo de Noronha Andrade, é cardiologista do INPS, lotado na Delegacia do Estado da Guanabara, com exercício na Unidade de Emergência Bandeira, onde cumpre semanalmente plantão corrido de 24 horas, com início às 7:30 horas de quarta-feira.

2. O Dr. Geraldo de Noronha Andrade, como Auxiliar de Ensino cumpre na Divisão de Fisiopatologia Cardiopulmonar (Setor de Hemodinâmica) o horários de 8:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 14:30 horas às 2.ªs, 3.ªs e 5.ªs feiras e de 8:00 às 12:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas às 6.ªs feiras.

3. Tratando-se de acumulação de cargo médico com o de magistério, exercido em horários diferentes, havendo correlação de matérias e compatibilidade horária, é nosso parecer que a referida acumulação é lícita, pois atende ao preceito legal.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1971. — *Helio Fraga — Olímpio Gomes da Silva — Henri Eugène Jouval.*

Unidade: Instituto de Tisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Germano Gerhardt Filho.

Parecer sobre Acumulação

O Dr. Germano Gerhardt Filho é Médico da Divisão Nacional de Tuberculose do Ministério da Saúde, onde exerce a função de responsável pela Direção do Serviço de Epidemiologia e Estatística, não estando sujeito a horário permanente.

2. O Dr. Germano Gerhardt Filho, como Auxiliar de Ensino do ITP, cumpre o horário de: 8:00 às 13:00 horas de 3.ªs às 6.ªs feiras; 9:00 às 11:00 horas aos sábados e de 15:00 às 17:00 horas às 4.ªs feiras.

3. Tratando-se de acumulação de cargo médico com o de magistério, exercido em horários diferentes, havendo correlação de matérias e compatibilidade horária, é nosso parecer que a referida acumulação é lícita, pois atende ao preceito legal.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1971. — *Helio Fraga — Olímpio Gomes da Silva — Henri Eugène Jouval.*

Unidade: Instituto de Tisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Gilvan Renato Muzy de Souza.

Parecer sobre Acumulação

O Dr. Gilvan Renato Muzy de Souza, é médico no Setor de Educação Física da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro, no Departamento de Ensino Médio e Superior, Liceu "Nilo Peçanha" onde cumpre o horário das 15:30 às 17:30 horas às 3.ªs e 5.ªs feiras e de 7:30 às 10:30 aos sábados.

2. O Dr. Gilvan Renato Muzy de Souza, como Auxiliar de Ensino cumpre o horário das 8:00 às 12:00 às 2.ªs, 3.ªs, 5.ªs, 6.ªs feiras e de 8:00

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apertado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também da encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 60,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciando sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

às 12:00 e das 14:00 às 18:00 às 4.ªs feiras.

3. Tratando-se de acumulação de cargo médico com o de magistério, exercido em horários diferentes, havendo correlação de matérias e compatibilidade horária, é nosso parecer que a referida acumulação é lícita, pois atende ao preceito legal.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1971. — *Helio Fraga* — *Olimpio Gomes da Silva* — *Henri Eugène Jouvai*.

Unidade: Instituto de Fisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Luiz Mario Jeolás da Mota.

Parecer sobre Acumulação

O Dr. Luiz Mario Jeolás da Mota, está aposentado no cargo de Médico Laboratorista, nível 1 da Superintendência Serviços Médicos (SUSEME) da Secretaria de Saúde do Estado da Guanabara, desde 13 de agosto de 1969.

2. O Dr. Luiz Mario Jeolás da Mota, como Professor Assistente cumpre na Divisão de Patologia Clínica, o horário de: 9:30 às 12:30 e das 13:00 às 15:00 horas às 2.ªs e 4.ªs feiras, de 8:00 às 12:00 horas às 3.ªs feiras; de 8:30 às 12:30 e de 15:00 às 18:00 horas às 5.ªs feiras e de 9:30 às 12:30 e de 13:30 às 15:30 às 6.ªs feiras.

3. Tratando-se de acumulação de cargo médico com o de magistério, exercido em horários diferentes, havendo correlação de matérias e compatibilidade horária, é nosso parecer que a referida acumulação é lícita, pois atende ao preceito legal.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1971. — *Helio Fraga* — *Olimpio Gomes da Silva* — *Henri Eugène Jouvai*.

Unidade: Instituto de Fisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Henri Eugène Jouvai.

Parecer sobre Acumulação

O Dr. Henri Eugène Jouvai é Médico-Fisiologista, nível 22, do INPS, lotado na Delegacia do Estado da

Guanabara, na Junta de Internação, à Avenida Venezuela 134 — térreo, cumprindo o horário de: 2.ªs às 6.ªs feiras das 13:30 às 18:30 horas.

2. O Dr. Henrique Eugène Jouvai, como Professor-Assistente do ITP, cumpre o horário de: 7:30 às 12:30 de 2.ªs às 6.ªs feiras.

3. Tratando-se de acumulação de cargo médico com o de magistério, exercido em horários diferentes, havendo correlação de matérias e compatibilidade horária, é nosso parecer que a referida acumulação é lícita, pois atende ao preceito legal.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1971. — *Helio Fraga* — *Olimpio Gomes da Silva* — *Milton Fontes Magarão*.

Unidade: Instituto de Fisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Nelson Macielra Guimarães.

Parecer sobre acumulação

O Dr. Nelson Macielra Guimarães, é Médico da SUSEME — Superintendência Serviços Médicos da Secretaria de Saúde do Estado da Guanabara com exercício no Hospital Estadual São Sebastião, onde cumpre o horário das 14:00 às 18:00 horas às 2.ªs, 3.ªs, 4.ªs, 6.ªs feiras e de 8:00 às 12:00 horas aos sábados.

2. O Dr. Nelson Macielra Guimarães, como Professor Adjunto cumpre na Divisão de Cirurgia o horário de 8:00 às 13:00 horas às 2.ªs, 3.ªs, 4.ªs, 6.ªs feiras e de 8:00 às 13:00 e das 15:00 às 17:00 horas às 5.ªs feiras.

3. Tratando-se de acumulação de cargo médico com o de magistério, exercido em horários diferentes, havendo correlação de matérias e compatibilidade horária, é nosso parecer que a referida acumulação é lícita, pois atende ao preceito legal.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1971. — *Helio Fraga* — *Olimpio Gomes da Silva* — *Henri Eugène Jouvai*.

Unidade: Instituto de Fisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Olimpio Gomes da Silva.

Parecer sobre Acumulação

O Dr. Olimpio Gomes da Silva é Médico do INPS, lotado na Delegacia do Estado da Guanabara, na Junta de Internação de Fisiologia e Pneumologia, à Avenida Venezuela n.º 134 — térreo, como Supervisor Sanatorial cumprindo o horário de: 2.ªs e 3.ªs feiras das 13:30 às 18:30; 5.ªs feiras das 7:30 às 11:30 horas.

2. O Dr. Olimpio Gomes da Silva, como Professor-Adjunto do ITP, cumpre o horário de: 7:30 às 12:30 às 2.ªs feiras, 7:30 às 11:30 às 3.ªs feiras, 7:30 às 12:30 às 4.ªs feiras de 7:30 às 13:30 às 6.ªs feiras; 15:00 às 17:00 às 3.ªs e 5.ªs feiras.

3. Tratando-se de acumulação de cargo médico com o de magistério, exercido em horários diferentes, havendo correlação de matérias e compatibilidade horária, é nosso parecer que a referida acumulação é lícita, pois atende ao preceito legal.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1971. — *Helio Fraga* — *Milton Fontes Magarão* — *Henri Eugène Jouvai*.

Unidade: Instituto de Fisiologia e Pneumologia da UFRJ.

Interessado: Zillah Porciuncula Coutinho.

Parecer sobre Acumulação

A Dra. Zillah Porciuncula Coutinho é Médica do Trabalho, matrícula número 1.982.213, lotada no Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho, da Delegacia Regional do Trabalho da GB. Conforme declaração anexa, fica a mesma adstrita de horário não estabelecido. (Decreto n.º 55.841, de 15 de setembro de 1945).

2. A Dra. Zillah Porciuncula Coutinho, como Professora-Assistente do ITP, cumpre o horário de: 8:00 às 13:00 horas de 2.ªs às 5.ªs feiras e de 8:00 às 12:00 horas às 6.ªs feiras.

3. Tratando-se de acumulação de cargo médico com o de magistério, exercido em horários diferentes, havendo correlação de matérias e compatibilidade horária, é nosso parecer que a referida acumulação é lícita, pois, atende ao preceito legal

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1971. — *Helio Fraga* — *Olimpio Gomes da Silva* — *Henri Eugène Jouvai*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Departamento do Pessoal

PARCELA DA COMISSÃO DE PROFESSORES

Interessado — Augusto da Paixão Fleury Curado.

Processo nº 2.105-69

Versa este processo sobre a acumulação de cargos do Professor Augusto da Paixão Fleury Curado, que, a tempo de sua investidura no cargo que ocupa nesta Unidade, exercia as funções de Procurador da Fazenda Nacional, de 3.ª Categoria, em caráter efetivo, como afirma em suas declarações de fls. 2.

A Constituição Federal, em seu artigo 99, III, permite a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico, não podendo, porém, ser dada, a tal respeito, que exerça cumulativo das funções um cargo que exige o curso jurídico, como o de Procurador da Fazenda, de uma vez técnico e científico, como de professor de Direito, especialmente da disciplina de que titular o interessado, se enquadrando permissão assim expressa.

O parecer primeiro do citado e positivo, a constituição declara, somente, permitida essa acumulação no caso de haver correlação de matérias e compatibilidade de horários. Pelo que acima foi dito, quanto à identidade de conhecimentos, títulos para o desempenho de uma e outra funções, e tendo em vista a informação de fls. 25, quanto ao horário de trabalho do Professor nesta Faculdade e o horário de lotação do mesmo, se que, sob qualquer aspecto, ser tida como regular e legal a acumulação aqui examinada. Aliás,

por esclarecido que, tendo o Professor Augusto da Paixão Fleury Curado sido aposentado por ato de 28 de janeiro de 1970, como informa, às fls. 23, a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, não há falar mais em compatibilidade ou incompatibilidade de horários já que legalmente está o interessado afastado de uma das funções.

Já agora, em sua nova situação de inativo, tem ainda, em amparo de sua acumulação, o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 99 da Constituição Federal, que lhe permite firmar contrato para prestação de serviço técnico ou especializado.

Pelo exposto, somos de parecer que o Doutor Augusto da Paixão Fleury Curado, Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, exercendo, cumulativamente, as funções de Professor desta Universidade, no regime de 12 horas, tinha, em amparo de sua situação, os dispositivos constitucionais citados, porque indiscutivelmente, aquele cargo e, como esclarecido, ficou pelas informações neste prestadas, compatíveis os horários em que desempenhava as funções de um e outro cargos.

Assim satisfeitas as exigências legais e regulamentares, concluímos por opinar por que sejam julgadas regulares as acumulações do interessado, antes e depois de sua aposentadoria.

Goiania, 20 de novembro de 1971.
— Paulo Torminn Borges. — José Bernardo Félix de Souza. — Alaciel Prado.

PARECER DA COMISSÃO DE PROFESSORES

Interessado — Aylton Roberto Barbalho.

Processo nº 9.951-71.

A Comissão designada pela Portaria número 1.387 de 1971 de 3 de dezembro de 1971 para pronunciar sobre acumulação de cargo, lotações por unidade, correlação das matérias e compatibilidade horária das funções exercidas pelo Professor Aylton Roberto Barbalho, apresenta seu relatório abaixo:

Nome: Professor Aylton Roberto Barbalho.

Cargo: Auxiliar de Ensino (CLT) — Escola de Engenharia/UFGO, Engenheiro II — Sub-Chefe do Departamento do Material da CELG.

Atribuições: — Professor de Circuito Elétrico no Departamento de Eletrotécnica — 3º ano de Eletrotécnica.

Matéria afins: Eletrotécnica, Materiais e Medidas Elétricas.

Horário: — Na Escola de Engenharia da U.F.G.O.

2ª feira — das 7 às 9 horas — 2 horas.
4ª feira — das 7 às 10 horas — 3 horas.
5ª feira — das 7 às 9 horas — 2 horas.
Sábado — das 7 às 12 horas — 5 horas.

T o t a l — 12 horas.

Na Centrais Elétricas de Goiás Sociedade Anônima — Celg:

Das 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira, num total de 20 horas, sendo-lhe exigido cumprir antes 20 horas em horário a sua escolha afim de completar 40 horas semanais.

Baseado nos dados acima a Comissão conclui que o Professor Aylton Roberto Barbalho não acumula cargos, há correlação das matérias afins e não há incompatibilidade horária.

Goiania, 6 de dezembro de 1971.
— Theldo Emrich. — Boanerges Guedes Filho. — Getúlio Fovaretto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 9 DE 11 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar, de acordo com o artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marta Maria Bezerra de Carvalho, Datilógrafa, nível 9.B, do Quadro único de Pessoal desta Universidade, lotada no Museu de Arte, para substituir a Chefe, Símbolo 5.F, do Serviços de Administração daquela Unidade, a partir de 3 de janeiro de 1972. — Walter de Moura Quintidlo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 461, de 4 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o item "a" do artigo 9º do decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

De acordo com os artigos 74, item I, e 75 item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, ao servidor Fernando Corrêa Dias, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC.503.20, do QUP da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

Considerando os critérios de distribuição de trigo aos moinhos, estabelecidos no artigo 10, do Decreto-lei nº 210, de 27-2-67;

Considerando a decisão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos no Mandado de Segurança número 63.746, proferida em 16 de dezembro de 1968, que reformou o resultado obtido na revisão geral estatuida pelo artigo 15 do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, e restabeleceu a capacidade de moagem de "Moinho Paulista Ltda.", à vista do novo índice apurado em vistoria realizada por determinação judicial, no decurso do ano de 1968;

Considerando, ainda, que o Tribunal Federal de Recursos, em sessão plenária de 6 de novembro de 1969, decidiu dar provimento ao agravo interposto por S.A. Moinho da Bahia na suspensão de segurança nº 4.983, requerida por esta SUNAB, revigorando, assim, a eficácia da sentença do Juízo da 1ª Vara Federal de Brasília (DF), que restabeleceu a anterior capacidade de moagem da citada empresa e, em consequência, reformara o resultado obtido na revisão geral estatuida pelo artigo 15 do Decreto-lei nº 210, de 27-2-67, resolve:

Art. 1º — Atribuir às zonas consumidoras no ano de 1972, para efeito da distribuição de que tratam os artigos 9 e 10 do Decreto-lei nº 210, de 27-2-67, as seguintes quantidades básicas de trigo, previstas mas não asseguradas:

Zona 1 — Amazonas, Pará, Maranhão, Acre e Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima	111.000 t
Zona 2 — Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Território de Fernando de Noronha ...	396.000 t
Zona 3 — Alagoas, Sergipe e Bahia	228.000 t
Zona 4 — Espírito Santo e Minas Gerais (exclusiva o Triângulo Mineiro)	225.000 t
Zona 5 — Guanabara e Rio de Janeiro	531.000 t
Zona 6 — Goiás, Mato Grosso, Distrito Federal e Minas Gerais (somente o Triângulo Mineiro)	99.000 t
Zona 7 — São Paulo e Paraná	2.353.000 t
Zona 8 — Santa Catarina e Rio Grande do Sul	507.000 t
T O T A L	2.450.000 t

Art. 2º — Fixar as cotas de trigo dos moinhos, conforme relação anexa, com base nas quais serão processadas as distribuições do cereal durante o primeiro semestre de 1972.

Art. 3º — Revogar a Portaria SUPER nº 30, de 20 de julho de 1971.

CLAUDIO CARVALHO

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (KG/24 hs)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL

ZONA DE CONSUMO Nº 1

5227/56	Indústria Moageira de Trigo Amazonas S.A.	Manaus	87.804	11.075	11.075	22.150
6608/70	Moinho de Trigo Belta S.A.	Belta	102.924	12.983	12.982	25.965
7133/53	Ocrim S.A. — Produtos Alimentícios	Belta	129.272	16.306	16.306	32.612
8949/60	Moinho de Trigo Maranhão S.A.	São Luís	120.000	15.136	15.137	30.273

ZONA DE CONSUMO Nº 2

5275/53	Fortaleza S.A. — Indústrias Gerais	Fortaleza	475.055	52.719	52.718	105.437
5534/59	Grande Moinho Cearense S.A.	Fortaleza	179.833	19.957	19.957	39.914
282/54	Natal Industrial S.A.	Natal	139.727	15.506	15.506	31.012
1802/53	Cabedelo Industrial S.A.	Cabedelo	122.760	13.623	13.623	27.246
2707/50	Cia. Produtos Pilar S.A.	Recife	30.900	3.329	3.329	6.658
8268/40	Grandes Moinhos do Brasil S.A. — Indústrias Gerais	Recife	656.828	72.891	72.891	145.782
4248/67	Moinho Pernambucano S.A.	Olinda	180.000	19.975	19.976	39.951

ZONA DE CONSUMO Nº 3

4156/59	Moinho Nordeste S.A.	Maceió	129.510	17.150	17.150	34.300
7914/58	Moinhos de Trigo Indústria S.A.	Maceió	113.856	15.078	15.077	30.155
2773/59	Moinho de Sergipe S.A.	Aracaju	77.148	10.216	10.216	20.432
322/52	Bahia Industrial S.A.	Salvador	383.831	50.828	50.829	101.657
662/38	S.A. Moinho da Bahia	Salvador	156.529	20.728	20.728	41.456

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 13 de janeiro de 1972, página 173, 4ª coluna, onde se lê:

neiro de 1972, página 173, 4ª coluna, onde se lê:

"Serviço Nacional de Processamento de Dados"

Leia-se:

"Serviço Federal de Processamento de Dados"

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, para efeito da distribuição de trigo em grão destinado ao abastecimento, o País está dividido em oito zonas de consumo;

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (KG/24 hs)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
ZONA DE CONSUMO Nº 4						
5452/55	Buiz S.A. Indústria e Comércio	Vitória	180.281	22.659	22.670	45.339
7765/59	Domingos Costa, Indústrias Alimentícias S.A.	Contagem	94.432	11.875	11.874	23.749
1535/49	Indústria Mineira de Moagem S.A.	Contagem	174.977	22.002	22.003	44.005
1035/54	Moinho Sul Mineiro S.A.	Verginópolis	178.992	22.507	22.507	45.014
7262/58	Moinhos Vera Cruz S.A.	Juiz de Fora	265.986	33.447	33.446	66.893
ZONA DE CONSUMO Nº 5						
6457/55	Indústria e Comércio Moageira S.A.	Petrópolis	77.895	8.709	8.709	17.418
3012/43	Indústrias Américo Silva S.A.	Três Rios	137.880	15.416	15.415	30.831
3039/53	Moinho Atlântico S.A.	Niterói	231.840	25.921	25.921	51.842
2609/41	Companhia Luz Steárica	Rio de Janeiro	334.800	37.432	37.433	74.865
602/43	Indústrias Reunidas Marilú S.A.	Rio de Janeiro	174.710	19.534	19.533	39.067
651/38	Moinho Fluminense S.A. - Indústrias Gerais	Rio de Janeiro	1.017.834	113.799	113.800	227.599
644/38	Moinho Fluminense S.A. - Indústrias Gerais	Rio de Janeiro	133.234	14.897	14.897	29.794
ZONA DE CONSUMO Nº 6						
6798/60	Arno Werner - Máquinas e Motores Ltda.	Dourados	7.200	809	809	1.618
10853/58	Companhia Jandense Industrial	Brasília	60.000	6.741	6.740	13.481
12194/55	Moinho Goiás S.A.	Goiânia	131.020	14.719	14.719	29.438
3915/54	Moinho Matogrossense S.A.	Corumbá	45.248	5.083	5.083	10.166
8583/58	Moinho Sete Irmãos S.A.	Uberlândia	197.156	22.148	22.149	44.297
ZONA DE CONSUMO Nº 7						
6703/54	Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.	São Paulo	498.240	43.932	43.932	87.864
8872/54	Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.	São Paulo	54.143	4.775	4.775	9.550
144/53	Dias Martins S.A. Mercantil e Industrial	São Paulo	124.560	10.983	10.983	21.966
3936/52	Duralex S.A. Indústria e Comércio	Campinas	141.183	12.448	12.448	24.896
4233/53	Indústrias Reunidas São Jorge S.A.	Santo André	949.588	66.982	66.982	133.964
4587/56	Moinho Água Branca S.A.	São Paulo	444.315	39.176	39.176	78.352
7125/52	Moinho Fama S.A.	Santos	333.141	29.375	29.375	58.750
650/38	Moinho Faruacci - Cia. Brasileira de Moagem	Santo André	87.300	7.697	7.697	15.394
3576/57	Moinho Jundiá S.A.	Jundiá	195.684	17.254	17.254	34.508
5295/52	Moinho da Lapa S.A.	São Paulo	192.138	16.941	16.941	33.882
5460/54	Moinho Pacífico S.A.	Santos	273.600	24.124	24.124	48.248
625/38	Moinho Paulista Ltda.	Santos	620.469	54.708	54.708	109.416
3515/53	Moinho Progresso S.A.	São Paulo	317.790	28.020	28.020	56.040
2599/50	Moinho Selmi Dei S.A. Indústria e Comércio	Santo André	360.000	31.742	31.742	63.484
4312/52	Ocrim S.A. - Produtos Alimentícios	São Paulo	73.620	6.492	6.492	12.984
5400/51	Ocrim S.A. - Produtos Alimentícios	Nova Odessa	59.580	5.254	5.254	10.508
203/63	Pastificio Selmi S.A.	Campinas	77.758	6.856	6.856	13.712
1339/51	Produtos Alimentícios Reisa S.A.	Guarulhos	87.720	7.735	7.735	15.470
1466/39	Richard Saigh - Indústria e Comércio S.A.	São Caetano do Sul	218.280	19.246	19.246	38.492
2266/40	S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo	São Paulo	439.838	38.782	38.782	77.564
2733/40	S.A. Moinho Santista - Indústrias Gerais	Santos	1.339.691	118.125	118.125	236.250
7274/59	Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.	Curitiba	376.860	33.229	33.229	66.458
707/39	Carlos Guth S.A. Indústria e Comércio	União da Vitória	54.450	4.801	4.801	9.602
2122/59	Carlos Weiss	Pien	1.494	132	132	264
7384/53	Cerealista Quairacá Ltda.	Quarapuava	3.913	345	345	690
1269/53	Cooperativa Central Agrária Ltda.	Quarapuava	3.333	294	294	588
1071/50	Fábrica Lucinda S.A. Indústria e Comércio	Curitiba	4.907	432	432	864
4007/46	Indústria e Comércio Kunz S.A.	Arapongas	26.964	2.377	2.377	4.754
1232/55	Irmãos Massignan & Cia.	Piraquara	15.900	1.402	1.402	2.804
10953/55	Júlio Plenk & Cia. Ltda.	Mallet	1.790	127	127	254
6820/53	Moinho Corbélia Ltda.	Cascavel	27.376	1.532	1.532	3.064
2430/49	Moinho Curitiba S.A.	Curitiba	40.860	3.604	3.604	7.208
8734/55	Moinho Fama S.A.	Londrina	-	-	-	-
2118/59	Moinho Globo Ltda. - Indústria e Comércio	Bertandópolis	2.970	262	262	524
8125/58	Moinho Graciosa S.A.	Curitiba	54.288	4.787	4.787	9.574

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (KG/24 hs)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
5217/54	Moinho Laranjeiras Ltda.	Laranjeiras do Sul	1.264	112	112	224
3667/54	Moinho Pontagrossense Indústria e Comércio S.A.	Ponta Grossa	1.286	1.074	1.074	2.148
4273/52	Moinho São Luiz Ltda.	Quarapuava	1.236	109	109	218
959/59	Moinho de Trigo Maringá Ltda.	Campo Mourão	1.482	79	79	158
105/54	Moinho de Trigo e Pastificio Oeste Ltda.	Pato Branco	7.200	635	635	1.270
104/54	Moinho Tupy Ltda.	União da Vitória	19.491	1.718	1.718	3.436
1831/50	Mopan S.A. - Moagem de Cereais	Jacarezinho	15.120	266	266	532
788/40	S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo	Antonina	226.080	19.934	19.934	39.868
1917/49	S.A. Moageira e Agrícola	Irati	28.426	2.506	2.506	5.012
1304/53	Vergílio Jorje, Filhos & Cia. Ltda.	Londrina	7.662	540	540	1.080
ZONA DE CONSUMO Nº 8						
3112/53	Achilles Piovesan S.A. Indústria e Comércio	Herval Velho	6.432	516	516	1.032
2750/52	Baldurino E. L. Stringhini & Filhos Ltda.	São Miguel Oeste	2.118	170	171	341
4638/47	Bonato S.A. Comércio e Indústria	Joaçaba	18.552	1.489	1.494	2.983
1948/52	Cantu S.A. Comércio e Indústria	Videira	1.616	130	130	260
1372/52	Comercial e Industrial Antônio Viel Ltda.	Lacerdópolis	3.390	272	273	545
778/39	Comércio e Indústria Brochmann S.A.	Urubici	5.108	246	247	493
3697/44	Comércio e Indústria Germano Stein S.A.	Joinville	29.998	2.409	2.414	4.823
2248/51	Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.	Herval D'Oeste	21.423	1.031	1.036	2.067
7560/59	Comércio e Indústria Schadeck Ltda.	Papanduva	10.439	838	840	1.678
9323/58	Dalmora & Cia. Ltda.	Concórdia	2.687	216	216	432
6946/55	Fuganti S.A. Indústria e Comércio	Tangará	21.682	1.740	1.746	3.486
1516/54	Herbert Wuerzler & Filhos Ltda.	Concórdia	1.272	102	102	204
2042/55	Indústria e Comércio Jaborá S.A.	Jaborá	2.582	166	166	332
3636/46	Indústria e Comércio Sella Ltda.	Rio das Antas	2.675	172	172	344
6032/53	Indústria de Farinha Tozzo & Cia. Ltda.	Chapecó	8.484	681	683	1.364
6191/53	Industrial Aurora Ltda.	Chapecó	1.658	136	137	273
1503/47	Industrial Moageira Ltda.	Caçador	18.425	1.479	1.483	2.962
2133/52	Indústrias Salto Veloso Ltda.	Salto Veloso	1.583	127	127	254
2950/46	Irmãos Lazzarotto Ltda.	Curitibanos	3.531	283	284	567
6188/53	Ivo Giacomazzi & Cia. Ltda.	Chapecó	1.272	102	102	204
9590/54	José Aléssio & Cia. Ltda.	Palmitos	1.698	136	137	273
2799/47	Leopoldo Weiss Ltda.	São Bento do Sul	18.441	1.480	1.485	2.965
5556/56	Libardoni & Cia. Ltda.	São Lourenço D'Oeste	10.620	852	855	1.707
4042/46	Luiz Specht Filho Ltda.	Joaçaba	28.386	2.280	2.285	4.565
1607/39	Lunardi S.A. Indústria e Comércio	Xaxim	8.640	694	696	1.390
884/51	Mazochi, Letti S.A. - Indústria e Comércio	Lages	10.131	813	816	1.629
1221/49	Moageira Bienes Ltda.	Concórdia	1.712	82	83	165
883/51	Moinho Catarinense S.A.	Maíra	39.942	3.206	3.216	6.422
292/46	Moinho Estrela Ltda.	Canoinhas	4.134	332	333	665
4444/59	Moinho Guaraciaba Ltda.	Guaraciaba	852	68	69	137
2903/52	Moinho Jap Tokarski & Cia. Ltda.	Canoinhas	3.140	252	253	505
8802/54	Moinho Martelli Ltda.	Coronel Freitas	1.698	136	137	273
2565/54	Moinho Pedrense de Emílio Damo & Irmão Ltda.	Videira	1.328	85	86	171
125/61	Moinho Peônia S.A.	Itajaí	96.027	7.709	7.731	15.440
587/54	Moinho Pivetta Ltda.	Tangará	1.206	58	58	116
1517/54	Moinho Taquariense S.A.	Itá	2.544	82	82	164
3969/53	Moinho União Ltda.	Pinheiro Preto	1.648	132	133	265
613/38	Moinhos do Sul S.A. Indústria e Comércio	Itajaí	23.940	1.922	1.928	3.850
9354/54	Moinhos Trigoflor Ltda. - Indústria e Pecuária	Joaçaba	11.544	927	929	1.856
8504/55	Paulo Fleischmann	Maíra	7.367	591	593	1.184
5004/46	Pedro Landowski & Cia. Ltda.	Itaipópolis	534	43	43	86
4636/47	Perdigão S.A. Comércio e Indústria	Videira	24.972	2.005	2.011	4.016
4637/47	Romano Massignan S.A. - Indústria e Comércio	Joaçaba	23.808	1.911	1.917	3.828
661/39	Sadia-Concórdia S.A. Indústria e Comércio	Concórdia	19.904	1.598	1.603	3.201
7472/53	Seara S.A. Indústria e Comércio	Xanxerê	1.698	109	109	218
3057/53	Seara S.A. Indústria e Comércio	Seara	1.698	55	55	110
3870/45	S.A. Maffessoni Comércio e Indústria	Caçador	28.566	2.293	2.300	4.593

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (KG/24 hs)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
2515/47	S.A. Moinho Cruzeiro, Indústria e Comércio	Lages	21.044	2.492	2.500	4.992
6248/54	S.A. Moinhos Ipuimir - Indústria e Comércio de Cereais	Ipuimir	1.256	101	101	202
637/38	S.A. Moinhos Rio Grandenses	Joinville	262.323	21.058	21.120	42.178
8800/54	Sociedade Moageira Pado Ltda.	Lacerdópolis	6.228	503	501	1.001
3144/48	Victor Kminek Ltda.	Canoinhas	1.698	136	137	273
3525/46	Vva. Olimpio M. Casarin	Tangará	2.160	35	35	70
4426/53	Walter Belinzoni & Cia.	Araranguá	22.528	1.808	1.814	3.622
3666/54	Afonso Alberto Seibt	Jumaitá	3.305	212	213	425
2084/50	Andreas Grings	Nova Petrópolis	773	62	62	124
2648/51	Antoniazzi & Cia. Ltda.	Santa Maria	51.005	4.094	4.107	8.201
7246/52	Antoniazzi & Cia. Ltda.	Santa Maria	30.451	2.444	2.452	4.896
2170/40	Armando Menegar & Filho	Passo Fundo	11.788	946	949	1.895
7250/52	Bacchin Lewis S.A. Indústria, Comércio e Agricultura	Cachoeira do Sul	23.688	1.902	1.907	3.809
1761/50	Baldino E. L. Stringhini & Filhos, Ltda.	Farroupilha	3.381	272	272	544
7237/52	Benjamin Zago & Cia. Ltda.	Faxinal do Soturno	21.761	1.747	1.752	3.499
7721/59	Bernardo Jaeschke	Cerro Largo	2.840	228	229	457
6761/54	Bocchi & Cia. Ltda.	Ibirataram	1.689	108	109	217
2326/40	Bozzeto S.A. Indústria e Comércio de Trigo	Garibaldi	9.360	751	754	1.505
2350/56	Coloretti & Cia. Ltda.	Nova Araçá	1.262	101	102	203
7625/55	Comércio e Indústria Brochmann S.A.	Porto Alegre	14.645	1.176	1.179	2.355
3256/59	Comércio e Indústria Brochmann S.A.	Porto Alegre	56.790	4.559	4.572	9.131
2554/49	Comércio e Indústria Brochmann S.A.	Gaurama	38.365	3.080	3.089	6.169
664/38	Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.	Erechim	19.428	1.560	1.564	3.124
4232/53	Cia. Atlântica de Indústria e Comércio - Produtos Alimentares "COTADA" S.A.	Pelotas	36.788	2.953	2.962	5.915
643/38	Cooperativa Agrícola de Ana Rech Ltda.	Caxias do Sul	6.505	418	419	837
2819/43	Cooperativa Agrícola Cairá Ltda.	Garibaldi	8.868	712	714	1.426
2633/42	Cooperativa Agrícola Carlos Barbosa Ltda.	Carlos Barbosa	10.440	838	841	1.679
2043/50	Cooperativa Agrícola Duque de Caxias Ltda.	Caxias do Sul	2.809	226	226	452
7242/52	Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda.	Lagoa Vermelha	3.524	283	284	567
334/49	Cooperativa Agrícola Mista Rio Branco Ltda.	São Marcos	7.200	578	580	1.158
4568/54	Cooperativa Agrícola Mista Santa Teresa Ltda.	Bento Gonçalves	1.142	92	92	184
7711/53	Cooperativa Agro-Pecuária São Jorge Ltda.	Vacaria	4.583	368	369	737
4576/53	Cooperativa Mista Charrua Ltda.	Tapejara	2.085	167	168	335
2237/53	Cooperativa Mista Flor da Serra Ltda.	Nova Brésia	3.138	202	202	404
10071/55	Cooperativa Tríticola Erechim Ltda.	Erechim	6.841	549	551	1.100
1773/53	Cooperativa Tríticola de Getúlio Vargas Ltda.	Getúlio Vargas	6.632	532	534	1.066
2975/55	Cooperativa Tríticola de Júlio de Castilhos Ltda.	Júlio de Castilhos	2.921	235	235	470
4580/53	Cooperativa Tríticola de Passo Fundo Ltda.	Passo Fundo	9.738	782	784	1.566
2068/40	Cooperativa Tríticola Moageira Pratense Ltda.	Nova Prata	2.933	141	142	283
3676/54	Cooperativa Tríticola Palmeirense Ltda.	Palmeira das Missões	1.108	89	89	178
646/38	E. Walter & Cia.	Tijuli	12.482	1.002	1.005	2.007
1759/55	Fehlauer & Cia. Ltda.	Santa Rosa	1.908	153	154	307
1838/40	Franzoi & Cia. Ltda.	Caxias do Sul	31.665	2.542	2.550	5.092
2228/50	Furiam, Bergoli & Cia.	Pejuçara	14.043	677	678	1.355
5409/54	Gaúcha Cerealista S.A.	Porto Alegre	46.037	3.695	3.707	7.402
836/50	Gaúcha Cerealista S.A.	São Marcos	16.970	1.362	1.367	2.729
2231/50	Grim S.A. Indústria e Comércio	Ijuí	4.320	277	278	555
7227/52	Guindani S.A. - Indústria e Comércio	Canoas	55.815	4.480	4.494	8.974
1766/53	Guindani S.A. - Indústria e Comércio	Dona Francisca	2.918	234	235	469
2315/40	Guindani S.A. - Indústria e Comércio	Sarandi	6.725	216	217	433
7105/60	Guindani S.A. - Indústria e Comércio	Mata	9.224	296	297	593
10680/55	Gustavo João Olson	Camaquã	1.800	144	145	289
10067/55	Gustavo Rasche & Cia. Ltda.	Nova Petrópolis	3.295	264	265	529
2340/56	H. Milanese & Cia. Ltda.	Guarani das Missões	1.272	102	102	204

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (KG/24 hs)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
5213/53	Importadora e Exportadora de Cereais S.A.	Lajeado	24.756	1.987	1.993	3.980
675/55	Indústria e Comércio Agro-Pecuária Pavan Ltda.	Planalto	1.272	82	82	164
10078/55	Indústrias Tondo Ltda.	Flores da Cunha	17.894	1.436	1.441	2.877
2542/40	Indústrias Tondo Ltda.	Bento Gonçalves	11.454	919	922	1.841
778/55	Irber & Cia.	São Martinho	4.458	215	215	430
9579/54	Irmãos Accó & Cia. Ltda.	Nova Prata	954	77	77	154
2100/53	Irmãos Franciosi & Cia.	Lajeado	1.272	61	61	122
9089/58	Irmãos Três	Palmeira das Missões	2.090	168	168	336
1024/49	Irmãos Trevisan S.A. Indústria, Comércio e Agricultura	Cachoeira do Sul	16.851	1.353	1.357	2.710
2028/50	Isachiel Litwin & Cia. Ltda.	Erechim	11.117	892	895	1.787
205/59	Jony Andres	Nova Prata	2.151	173	173	345
6824/53	José Dallé	Anta Gorda	1.256	101	101	202
611/38	Luciano Furian & Filhos Ltda.	Cruz Alta	1.380	111	111	222
4823/54	Meneguzzi & Cia. Ltda.	Veranópolis	1.691	109	109	218
5000/54	Memici & Cia. Ltda.	Santa Rosa	9.281	745	747	1.492
725/39	Moageira Agro Colonial São Paulo Ltda.	Vacaria	1.228	99	99	198
2811/43	Moinho Brasil Ltda.	Encantado	13.632	1.094	1.098	2.192
7496/53	Moinho Colorado Ltda.	Colorado	3.588	288	289	577
673/55	Moinho Erebangio Ltda.	Getúlio Vargas	3.111	250	250	500
5680/52	Moinho Estrela Ltda.	Porto Alegre	31.895	2.560	2.568	5.128
6819/53	Moinho Estrela Ltda.	Estrela	31.266	2.510	2.517	5.027
6980/54	Moinho Giruá Ltda.	Giruá	2.970	238	239	477
9206/54	Moinho Horizontina Ltda.	Horizontina	8.862	427	428	855
2027/50	Moinho do Nordeste Ltda.	Antônio Prado	95.212	7.643	7.666	15.309
3081/50	Moinho Paraense Ltda.	Paraí	3.705	297	298	595
114/51	Moinho Polesinense Ltda.	Faxinal do Soturno	2.953	190	190	380
1055/58	Moinho Popular S.A.	Canoas	125.538	10.077	10.108	20.185
4572/53	Moinho 15 de Novembro Ltda.	Sibirubá	1.698	82	82	164
2357/40	Moinho Santo Angelense Ltda.	Santo Angelo	10.405	835	838	1.673
7241/52	Moinho São Jerônimo Ltda.	São Jerônimo	8.640	694	696	1.390
3656/54	Moinho São Luiz Ltda.	Caxias do Sul	2.568	206	207	413
689/50	Moinho São Nicolau Ltda.	Frederico Westphalen	11.229	721	723	1.444
7244/52	Moinho São Pedro S.A.	Antônio Prado	11.880	954	957	1.911
7631/53	Moinho do Segredo Ltda.	Vacaria	9.720	780	783	1.563
2771/50	Moinho Soledadense S.A.	Soledade	25.633	753	755	1.508
2164/55	Moinho Taquariense S.A.	Taquari	54.043	4.338	4.351	8.689
4581/53	Moinho Tarumã Ltda.	Vacaria	9.515	764	-	764
10073/55	Moinho Tigre Ltda.	Arroio do Tigre	2.282	183	184	367
2648/41	Moinho Tomazoni Ltda.	Caxias do Sul	5.849	470	471	941
2136/53	Moinho Vacaria Industrial e Agrícola Ltda.	Vacaria	29.548	2.372	2.379	4.751
10957/55	Moinhos Cruzeiro do Sul S.A.	Canoas	135.008	10.837	10.870	21.707
1548/50	Moinhos Galópolis S.A.	Caxias do Sul	25.398	2.039	2.045	4.084
1879/40	Moinhos Germani S.A.	Caxias do Sul	24.896	1.998	2.004	4.002
2667/42	Moinhos Germani S.A.	Porto Alegre	100.486	8.066	8.091	16.157
7174/59	Moinhos Guarany S.A.	Guaiiba	36.960	2.967	2.976	5.943
1645/47	Moinhos do Sul S.A. Indústria e Comércio	Rio Grande	48.095	3.861	3.872	7.733
1757/55	Moinhos de Trigo Indígena S.A.	Porto Alegre	48.678	3.907	3.919	7.826
9691/56	Moinhos de Trigo Indígena S.A.	Canoas	55.025	4.417	4.430	8.847
7243/52	Moinhos Trigonal Ltda.	Canoas	36.138	2.901	2.910	5.811
7251/52	Pastificio Caxiense S.A. Indústria e Comércio	Nova Prata	40.130	3.221	3.231	6.452
1661/54	Pretto, Zagonel & Cia.	Lajeado	34.002	2.729	2.738	5.467
2232/50	Primo Fabris & Cia. Ltda.	Canoas	84.699	6.799	6.820	13.619
660/39	Roberto Grossi & Filhos Ltda.	Caxias do Sul	13.140	1.055	1.058	2.113
1515/54	Ronsoni, Longo & Cia.	Erechim	1.598	103	103	206
570/50	Sadia-Concórdia S.A. Indústria e Comércio	Marcelino Ramos	17.700	1.421	1.425	2.846
2772/50	Sangalli, Busa & Cia.	Encantado	22.535	1.809	1.814	3.623
7461/54	S.A. Moinho Santo Augustense	Santo Augusto	1.782	143	143	286
2347/40	S.A. Moinhos Rio Grandenses	Porto Alegre	307.269	24.665	24.740	49.405
4633/54	Sociedade Literária São Boaventura	Veranópolis	3.824	307	308	615
627/38	Sociedade Moinho Nova Milano Ltda.	Farroupilha	1.668	134	134	268
2072/40	Epíolo & Cia. Ltda.	Caxias do Sul	11.340	910	913	1.823
1355/51	Stella & Cia. Ltda.	Pejuçara	5.685	365	366	731
11962/55	Tesche S.A. Indústria e Comércio	Três de Maio	5.652	454	455	909
7623/55	Tillmann & Cia.	Pelotas	29.550	2.372	2.379	4.751
3600/52	Trierweiler & Cia. Ltda.	Lajeado	4.788	384	386	770
6969/54	Uggeri & Cia. Ltda.	Santo Angelo	1.698	136	137	273

NÚMERO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM (kg/24 hs)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
2347/40	Victor Camozzato & Cia. Ltda.	Sanandava	20.520	1.647	1.652	3.299
9573/54	Zanetti, Paz & Cia. Ltda.	Nova Bassano	2.958	237	238	475
3033/55	Zanetti, Paz & Cia. Ltda.	Karua	1.157	93	93	186
2799/54	Zacchetti & Irazo	Sobradinho	1.646	132	132	264

R E S U M O

ZONAS DE CONSUMO	C O T A S (t)		
	GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
ZONA Nº 1			
Anápolis	11.075	11.075	22.150
Pará	29.289	29.288	58.577
Maranhão	15.136	15.137	30.273
	<u>55.500</u>	<u>55.500</u>	<u>111.000</u>
ZONA Nº 2			
Ceará	72.676	72.675	145.351
Rio Grande do Norte	15.506	15.506	31.012
Paraíba	13.623	13.623	27.246
Peruambuco	96.195	96.196	192.391
	<u>198.000</u>	<u>198.000</u>	<u>396.000</u>

ZONA Nº 3

Alagoas	32.228	32.227	64.455
Sergipe	10.216	10.216	20.432
Bahia	71.556	71.557	143.113
	<u>114.000</u>	<u>114.000</u>	<u>228.000</u>

ZONA Nº 4

Espirito Santo	22.669	22.670	45.339
Minas Gerais (exclusive T.Mineiro)	89.831	89.830	179.661
	<u>112.500</u>	<u>112.500</u>	<u>225.000</u>

ZONA Nº 5

Rio de Janeiro	50.046	50.045	100.091
Guanabara *	215.454	215.455	430.909
	<u>265.500</u>	<u>265.500</u>	<u>531.000</u>

ZONA Nº 6

Distrito Federal	6.741	6.740	13.481
Goiás	14.719	14.719	29.438
Mato Grosso	5.892	5.892	11.784
Minas Gerais (somente T.Mineiro)	22.148	22.149	44.297
	<u>49.500</u>	<u>49.500</u>	<u>99.000</u>

ZONA Nº 7

São Paulo *	596.203	596.203	1.192.406
Paraná	80.297	80.297	160.594
	<u>676.500</u>	<u>676.500</u>	<u>1.353.000</u>

ZONA Nº 8

Santa Catarina	68.286	68.286	136.572
Rio Grande do Sul	185.214	185.008	370.222
	<u>253.500</u>	<u>253.294</u>	<u>506.794</u>

TOTAL GERAL 1.725.000 1.725.000 3.450.000

* Inclusive 59.584 t em suspensão, relativas a desmembramento e incorporação da capacidade de 266.468 kg/24 hs.

** Inclusive 11.112 t em suspensão, relativas a desmembramento e incorporação da capacidade de 63.010 kg/24 hs.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

(Instituição Financeira Pública)

(Compreendendo as operações da Administração Central e Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Guanabara, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Mossoró, Natal, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Luiz, São Paulo, Teresina e Vitória)

BALANCEZ REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Ativo

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Disponível			17.358.439,35
Realizável *			
Empréstimos à Cooperativas			
De Produção	171.915.821,69		
Atvs. N/Especks.	17.652.025,30	189.567.846,99	
Outros Créditos			
Acionistas Capital a Realizar	55.516.700,00		
Correspondentes N/Pais	269.484,86		
Departamentos N/Pais	182.386.391,80		
Outras Contas	17.321.257,62	255.493.834,28	
Valores e Bens			
Outros Valores	50.281,55		
Imóveis N/Destinados a Uso	653.370,72	703.652,27	445.765.333,54
Imobilizado			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção		3.283.988,88	
Móveis e Utensílios e Almoarifado		2.058.679,90	
Sistema de Comunicação		61.178,28	
Sistema de Segurança		35.643,79	5.439.490,85
Resultado Pendente			17.615.444,61
Contas de Compensação			715.450.188,27
			<u>1.201.628.896,62</u>

Passivo

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Não Exigível			
Capital		110.000.000,00	
Reservas e Fundos		13.343.004,39	123.343.004,39
Exigível			
Depósitos (à vista e curto prazo)			
Do Público	16.673.719,25		
De Entidades Públicas	8.338.205,65	25.009.924,90	
Outras Exigibilidades			
Ordens de Pagamento	1.480.868,61		
Correspondentes N/Pais	6.229,60		
Departamentos N/Pais	185.356.917,12		
Outras Contas	3.007.208,55	189.851.223,88	
Obrigações (Especiais)			
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	19.446.911,32		
Obrigações F/Refinanciamentos e Repasses Ofcs. ..	109.505.294,23		
Outras Contas	37.422,53	128.989.628,18	243.850.776,96
Resultado Pendente			18.984.927,00
Contas de Compensação			715.450.188,27
			<u>1.201.628.896,62</u>

Brasília, 12 de janeiro de 1972. — Paulo de O. Leitão, Presidente. — Hélio Fonseca Lima, Dir. Cart. Créd. 1ª Zona. — Elzir N. Matos, Diretor Cart. Créd. 2ª Zona. — Paulo de Aguiar Godoy, Dir. Cart. Administração. — Sérgio O. C. Pereira (Téc. Cont. CRC-DF. 0667).

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

(Compreendendo as operações da Administração Central e Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Guanabara, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Mossoró, Natal, Porto Alegre, Salvador, São Luiz, São Paulo, Teresina e Vitória).

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Disponível			Não Exigível		
Realizável			Capital	110.000.000,00	
Empréstimos a Cooperativas			Reservas e Fundos	14.078.716,53	124.078.716,53
De Produção	171.915.825,69		Exigível		
Atividades N/Específ.	17.652.021,30	189.567.846,99	Depósitos (à vista e curto prazo)		
Outros Créditos			Do Público	18.673.719,25	
Acionistas Capital a Realizar	55.516.700,00		De Entidades Públicas	8.336.205,65	25.009.924,90
Correspondentes N/País	269.484,86		Outras Exigibilidades		
Departamentos N/País	184.770.383,76		Ordens de Pagamento	1.480.868,61	
Outras Contas	17.321.257,62	257.877.826,24	Correspondentes N/País	6.229,60	
Valores e Bens			Departamentos N/País	187.740.909,08	
Outros Valores	50.281,55		Outras Contas	3.007.208,55	192.235.215,84
Bens	653.370,72	703.652,27	Obrigações (Especiais)		
Imobilizado			Redescontos e Empréstimos no Banco Central	19.446.911,32	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção		3.283.988,88	Obrigações P/Refinanciamentos e Repasses Ofcs.	109.505.294,33	
Móveis e Utensílios e Almoxiado		2.058.679,90	Outras Contas	1.397.132,43	130.349.348,08
Sistema de Comunicação		61.178,28	Resultado Pendente		276.847,64
Sistema de Segurança		34.331,77	Contas de Compensação		715.450.188,27
Resultado Pendente		1.004.109,41			1.187.400.241,36
Contas de Compensação		715.450.188,27			
		1.187.400.241,36			

Brasília, 12 de janeiro de 1972 — Paulo de O. Leitão, Presidente. — Hélio Fonseca Lima, Dir. Cart. Créd. 1ª Zona. — Elzir N. Matos, Diretor Cart. Créd. 2ª Zona. — Paulo de Aguiar Godoy, Dir. Cart. Administração. — Sérgio O. C. Pereira (Téc. Cont. CRC-DF. 0667).

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", DE 31 DE DEZEMBRO/71

(Compreendendo as operações da Administração Central e Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Guanabara, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Mossoró, Natal, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Luiz, São Paulo, Teresina e Vitória)

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas de Juros	5.871.681,57	De Rendimentos de Juros e Comissões	15.204.374,23
Despesas de Comissões	224,55	Rendimentos de Tarifas S/Serviços	8.514,76
Despesas de Redescontos	715.849,50	Rendimentos Diversos	18.319,51
Despesas de Pessoal	4.286.979,46	Lucros	26.765,58
Encargos Sociais	921.871,23		
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal	174.191,81		
Despesas de Impostos e Taxas	6.361,95		
Despesas de Material de Expediente	77.289,84		
Despesas Gerais	860.110,36		
Despesas de Instalações	36.048,87		
Prejuízos	12.260,33		
Amortizações de Imóveis, Móveis e Utensílios	92.970,28		
Provisão para Pagamento a Efetuar	890.900,00		
Comissões e Juros Internos	106.702,19		
Resultado Econômico:			
Fundo de Assistência Social	12.045,32		
Fundo de Reserva Especial	60.226,60		
Fundo P/Prejuízos Eventuais	663.440,22		
Dividendos a Pagar	468.820,00		
	1.204.532,14		
	15.257.974,08		15.257.974,08

Brasília, 12 de janeiro de 1972. — Paulo de O. Leitão, Presidente. — Hélio Fonseca Lima, Dir. Cart. Créd. 1ª Zona. — Elzir N. Matos, Diretor Cart. Créd. 2ª Zona. — Paulo de Aguiar Godoy, Dir. Cart. Administração. — Sérgio O. C. Pereira (Téc. Cont. CRC-DF-0667). — (Ofício 5/72).

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PORTARIA Nº 215, DE 26 DE
JANEIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Autorizar a contratação pelo 6º Distrito Rodoviário Federal do Engenheiro Geovani José de Souza, aprovado no concurso 1-71, conforme Portaria nº 1.592, de 30 de agosto de 1971, para preenchimento da vaga verificada com a resolução do contrato do Engenheiro Joaquim Vieira Neto, aprovado em concurso anterior. — *Eliseu Resende.*

**MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES**

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO
DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 216 — Designar a servidora Oun da Cordeiro de Castro, matrícula número 2.082.687, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações.

Nº 218 — Designar a servidora Ele na Maddalena, matrícula nº 2.097.916,

pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Centro de Documentação, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

Nº 220 — Designar o Oficial de Administração Ary Passos, matrícula nº 1.164.092, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Gabinete do Diretor-Geral.

II — Dispensar o referido funcionário, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Secretaria do Gabinete do Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 221, DE 26 DE
JANEIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar o Engenheiro Mayer Kuc, matrícula nº 2.179.143, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Gabinete do Diretor-Geral, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 788,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovado pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial*, de 19 de maio de 1971. O original foi assinado pelo Diretor de Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS - PROCURADORIA JUDICIAL -

LISTA DE ANTIGUIDADE DE CLASSE DE PROCURADORES DE 3ª. CATEGORIA DO DNPVN, ORGANIZADA DE ACÓRDO COM A LEI Nº 1.341, de 30.1.51,

PARA EFEITO DE PROMOÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL APROVADO PELO DECRETO Nº 69.812, DE 21.12.71.

Nº de Ordem	NOME	Data exerci- cio na clas- se	Tempo de Servi- ço na Classe a- té 31-12-70	Tempo Serviço anterior ao ingresso na carreira	OBSERVAÇÕES
1	ISMAR PEREIRA FILHO	18-04-63	2.815	7.949	Efetivo desde o ingresso na carreira
2	ARY DA SILVA GRAÇA	18-04-63	2.815	7.289	Efetivo desde o ingresso na carreira
3	JOSÉ CARLOS SABOIA BANDEIRA DE MELLO	18-04-63	2.815	470	Efetivo a partir de 15-03-67
4	FERNANDO MAGARINOS DE SOUZA LEÃO	2-05-63	2.801	8.495	Efetivo desde o ingresso na carreira
5	BENJAMIM LIRA NUNES MACHADO	2-05-63	2.801	655	Efetivo a partir de 15-03-67
6	LUIZ FERNANDO MARIA TEIXEIRA	8-05-63	2.795	7.214	Efetivo desde o ingresso na carreira
7	ISMAR ALVES RODRIGUES	17-05-63	2.786	2.382	Efetivo a partir de 15-03-67
8	MARCELO COIMBRA TAVARES	17-05-63	2.786	1.153	Efetivo a partir de 15-03-67
9	DALTON ARRIOLA DA SILVA	20-05-63	2.783	494	Efetivo a partir de 15-03-67
10	TÚLIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA	8-09-64	600		Efetivo desde o ingresso na carreira Aposentado em 2-05-66
11	NEY VIANNA FERNANDES MACHADO	8-09-64	2.305	1.683	Efetivo desde o ingresso na carreira
12	ROBERTO RAMIRES MOLEDO	8-09-64	2.305	1.816	Efetivo a partir de 15-03-67
13	FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO	8-09-64	2.305	2.386	Efetivo a partir de 15-03-67
14	GILBERTO PAIVA NORONHA	8-09-64	2.305	3.378	Efetivo desde o ingresso na carreira
15	PAULO MAGESSI GARCIA	8-09-64	2.305	2.865	Efetivo a partir de 15-03-67
16	WILSON LOBO ASSUMPTÃO	8-09-64	2.305	481	Efetivo a partir de 17-05-68

Rio de Janeiro, GB, 17 de Janeiro de 1972

Rio de Janeiro, GB, 17 de janeiro de 1972. — *Fernando Magarinos de Souza Leão*, Procurador-Geral.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 483ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade, do dia 22 de outubro de 1971

As dezoito horas do dia vinte e dois do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um, na Sala das Sessões de sua sede própria, sob a Presidência do Contador Ivo Malhões de Oliveira e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Ynel Alves de Camargo — Vice-Presidente —, Nilza Costa dos Santos, Orlando de Lemos Falcão, Militino Rodrigues Martinez, Moysés de Vargas Júnior, Orlando Travancas, Elmo Lopes da Cunha, Carlos Barbosa de Souza, Amaury Diniz do Nascimento, Walter Ferreira Viana, Elias Mathias e Jayme Sundaes, realizou-se a 483ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi justificada a ausência do Conselheiro Geraldo da Silva de Santa Clara. O Presidente Ivo Malhões de Oliveira comunicou estarem presentes a Sala das Sessões do C.F.C. três ilustres integrantes do CRC — Guapabara, Conselheiros Hélio da Cunha Fernandes — Vice-Presidente, Paul Correia e João Cintra Ramos. No expediente, o Presidente Ivo Malhões leu notícia da mensagem do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, ao Congresso Nacional restabelecendo o processo eleitoral para os CC. RR. CC. pelo voto direto. Teceu o Senhor Presidente alguns comentários sobre o assunto, ressaltando que não seria justa a continuação do sistema fixado no Decreto-lei nº 1.040, que usurpou aos contabilistas, por ocasião da renovação do terço dos CC. RR. CC. o direito de participarem diretamente do pleito. A seguir, o Presidente Ivo Malhões afirmou que o C.F.C. recebera do M.T.P.S. um projeto que dispõe sobre a lei orgânica das profissões liberais. Concluiu uma reunião, na sede deste Conselho, onde compareceram os Presidentes dos Conselhos de Fiscalização Profissional, inclusive o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. A resposta do C.F.C. deverá ser entregue ao Senhor Secretário-Geral do M.T.P.S., que nos encaminhou a matéria para pronunciamento dentro de 30 dias, bem como os Presidentes dos demais Conselhos tomarão idêntica providência, todos expondo o seu ponto de vista, em princípio contrário a vários artigos do anteprojeto. No decorrer da próxima semana, possivelmente, estão todos com uma entrevista marcada com o Sr. Ministro do Trabalho, para exposição do assunto. A seguir, o Senhor Presidente afirmou que dentro daquela ideia de se fazer com que os

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselhos de Contabilidade se projetem realmente como órgão representativos da categoria dos profissionais da contabilidade, vinha mantendo correspondência com o Presidente do X Congresso Internacional de Contadores, que se realizará, no ano que vem, em Sydney, na Austrália. Recentemente recebeu correspondência, indagando se o C.F.C. estaria interessado em promover, no Brasil, o XI Congresso Internacional de Contadores a ser realizado em 1977. Adiante que o X Congresso custara aproximadamente US\$ 600.000 (seiscientos mil dólares australianos). Sem saber ao certo o valor do dólar australiano, avaliou o custo de um Congresso desse padrão, em nossa moeda, em cerca de Cr\$ 3.000.000,00. Na série inviável a ideia de uma promoção de um conclave mundial, quando o C.F.C. poderia ser assessorado financeiramente pelos Regionais e contar com a colaboração das autoridades públicas federais e estaduais, inclusive com a participação dos interessados, que pagariam as suas taxas de inscrição. Acresce, porém, adiantou ainda o Presidente Ivo Malhões que o seu mandato finda a 31 de dezembro deste ano e seria uma veleidade de sua parte assumir um compromisso de tamanha responsabilidade financeira e de tal repercussão internacional, no que se refere a realização do conclave, deixando para aquele que o vai suceder um encargo tão pesado. O Presidente do X Congresso deu um prazo, até 28 de fevereiro próximo, para um pronunciamento deste órgão e achava que o assunto deveria ser um pouco mais amadurecido, pedindo aos Senhores Conselheiros meditassem sobre o mesmo. Iria escrever para o Conselho Superior de L'Ordre des Experts Comptables, em Paris, solicitando melhores informes, devendo o assunto ser submetido ao Plenário numa das próximas reuniões. A seguir, o Presidente Ivo Malhões afirmou que traria, agora, um assunto de muita importância e gravidade ao conhecimento dos Senhores Conselheiros. Refere-se ao CRC — São Paulo. O M.T.P.S. recebeu uma representação do ex-empregado daquele CRC que, informados com a sua demissão, e ao invés de se dirigirem, como de direito, às juntas de conciliações, dirigem-se ao Ministério do Trabalho, fazendo denúncias infundadas e irregularidades que estariam se passando naquele Conselho, inclusive com referências à última eleição de renovação terço, eleição essa devidamente homologada pelo C.F.C. As acusações culminaram, com a leitura, na Câmara Federal, pelo Deputado José Camargo, que, assim o fazendo, desconhecia que o processo já havia sido arquivado no M.T.P.S.. Agora no caso do anteprojeto de reformulação do Decreto-lei nº 1.040-69, do qual é relator, continuou o mesmo Deputado fazendo as mesmas críticas afirmando inclusive que a administração do Conselho Regional de São Paulo estaria aplicando os recursos do órgão em empréstimos, na base de agiotagem, a empregados e a terceiros, coisas que não, se comprovaram. Fazia questão o Presidente Ivo Malhões de transcrever o texto de parecer da Assessoria do M.T.P.S. no processo acima referido que diz: "Da leitura da pronúnciação do C. F. C. e da Resolução (CFC. número 252 — 1969), vem-nos a convicção que estamos diante de homens de bem, tratando de assunto com honestidade. Há em tudo seriedade e revelação de inteireza de caráter. Há segurança em todos os assuntos tratados pormenorizada-

mente com perfeito cadeamento sem sombra de contradição". Mais adiante: "Entendemos que não há o que modificar. As eleições diretas são a essência da democracia e a sua complementação — votos por correspondência, — visa a trazer para o pleito, voto do interior. Livres, inteiramente livres são aquelas eleições e a prova está nos documentos juntos. Em todos os tempos houve grito de quem perde e em todos os tempos haverá, porque é difícil aceitar a derrota e reconhecer esportivamente a superioridade do vencedor. Não vemos ocasião para se falar em intervenção, de modo o processo ser arquivado". Estão assim de parabéns o C.F.C. e o CRC-SP, pelo procedimento correto que vem sendo adotado. A seguir o Senhor Presidente se referiu a Portaria do M.T.P.S. número 3.312, de 24 de setembro de 1971 que trata da exigência de comprovante da contribuição sindical, a ocasião do pagamento da anuidade por partes dos profissionais aos Conselhos de Fiscalização. Quando em Brasília, logo após a publicação da Portaria anterior de número 3.277 de 1971, a que já se referiu na última sessão, ponderou ao Senhor Ministro que aquela Portaria se referia a um Decreto-lei número 877, de 1969 — já revogado, bem como a outros aspectos negativos. Adiantou o Presidente que fez questão de informar ao Senhor Ministro que os Conselhos de Contabilidade não se furtavam a dar a sua colaboração aos órgãos sindicais, no sentido de melhorarem a sua arrecadação. Não se encontrava dispositivo algum legal, que tornasse obrigatória essa fiscalização da contribuição sindical por parte dos Conselhos de Contabilidade. Saindo a nova Portaria, e dentro daquele princípio que vem sendo adotado pelo C.F.C. de recomendação aos Conselhos Regionais de ajuda aos Sindicatos, achava o Presidente que a comprovação citada poderia ser exigida, a ocasião do pagamento da anuidade. A seguir, o Senhor Presidente se referiu a publicação do Diário do Congresso, de 2 do corrente, onde consta um relação da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas dos Autarquias omissas na remessa das contas de 1970, relação extensa, dela fazendo parte vários Conselhos Federais e Regionais de Fiscalização Profissional, não constando dela o nome do Conselho Federal e Regionais de Contabilidade, uma vez que as nossas prestações foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, estritamente dentro do prazo regulamentar. A seguir o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de expediente recebido do Professor A. Lopes de Sá, Presidente da Associação Científica Internacional de Contabilidade e Economia, a respeito do Relatório das atividades do C.F.C., referentes aos 1.º semestre do corrente ano, onde tem considerações a respeito da atual gestão do Conselho Federal, em favor da coletividade contábil. E finalmente o Presidente se referiu ao expediente que lhe cligarão os enviados pelo Conselheiro Alberto Lima, comunicando que, conforme ficara estabelecido na última reunião, já encaminhara ao Boletim do SRC — São Paulo, a sua retratação prometida, conforme cópia que enviava à Presidência do C.F.C. O Presidente Ivo Malhões afirmou que aguardava a remessa do citado Boletim. — ORDEM DO DIA: — O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Ynel Alves de Camargo, leu os pareceres exarados por aquela Comissão,

nos processos a seguir indicados: — 314-70. Proposta encaminhada pela Presidência do C.F.C. no sentido de ser retificado o orçamento do corrente exercício, no que concerne a redistribuição de elementos, para o aprimoramento da técnica orçamentária e de subelementos para atender melhor distribuição dos recursos orçamentários. Opina a Comissão de Contas, favoravelmente a proposta, determinando que as alterações introduzidas no orçamento aprovado pela Resolução CFC número 301 de 1970 e na parte analítica, aprovada pela Deliberação CFC. número 6 de 1971, tenham sua vigência a partir do mês de outubro corrente. Aprovado. 277 de 1966 — CRC-Goiás. — Pedido de empréstimo, para instalações de sua nova sede. A Presidência autorizou a remessa de numerário, ad referendum do Plenário, motivo por que opinamos pela sua aprovação. Aprovado. 112 de 1970 CRC Minas Gerais. — Prestação de Contas do exercício de 1969. Após extenso parecer, a Comissão de Contas propõe ao Plenário a aprovação das Contas do CRC-Minas Gerais, com exclusão das despesas com a viagem à Brasília, determinando-se, inclusive, a reposição do valor dispendido. Aprovado, com a abstenção de voto do Conselheiro Amaury Diniz do Nascimento. O Vice-Presidente Ynel Alves de Camargo comunicou ao Plenário que estava sendo procedido, pela Contabilidade do Conselho Federal, um estudo sobre padronização de balanços e prestações de contas, estudo que, já em sua fase final, seria distribuído aos Senhores Conselheiros, para discussão na próxima reunião de novembro. O Conselheiro Militino Rodrigues Martinez relatou o processo a seguir indicado: número 240-71 — CRC. Ceará. Processo em que é interessado SEGREL S. A. Projetos, Assessoria e Contabilidade. Estando o processo em fase decisória pelo CRC-Ceará, sou, à vista das informações da Assessoria Técnica do CFC., que ao meu ver esclarece bem o assunto, pela devolução àquele CRC do presente processo. Aprovado. O Conselheiro Walter Ferreira Vianna relatou o processo a seguir indicado: — nº 240-65. CRC-Minas Gerais — Jeton a Conselheiro e Representação à Presidência, no 2º semestre de 1971. Lendo detidamente o parecer da Comissão do CRC-MG, o voto discordante de Conselheiro do órgão e o esclarecimento prestado pelo Presidente da Comissão de Contas, concluiu pela homologação da concessão de cédula de presença, aos membros do CRC-MG, e representação do Presidente, desde que obedecido, o que dispõe a Resolução CFC nº 261-70. Aprovado. O Conselheiro Orlando Travancas relatou os processos a seguir indicados: 133-64. CRC-Rio de Janeiro. Registro Cadastral da Empresa Agams Contabilidade Ltda. O Conselheiro Relator, dando conhecimento ao Plenário do teor do parecer do Conselheiro do CRC-RJ, Elycio de Souza Tavares aprovado pelo Plenário naquele CRC, por 7 votos contra 4, opinou no sentido de que o CRC-RJ observasse, estritamente os termos da Resolução CFC nº 302-71, com o adendo do Conselheiro Militino Rodrigues Martinez, para que reforme sua decisão, a vista dos preceitos contidos na Resolução citada, reestudando a matéria. Aprovado. 234-71. CRC-GB, processo em que é interessado Dermeyil de Azevedo e seus amigos. O parecer verbal do Relator foi no sentido de negar provimento ao recurso interposto para, confirmando a decisão do CRC-GB, arquivar o processo. Aprovado. O Senhor Presidente comunicou ao Plenário a transferência do item 3, da Ordem do Dia, que diz respeito ao Projeto de Resolução, sobre normas de adaptação para disciplina de funcionamento do Tribunal Regional de Ética, para discussão na próxima reunião. In-

teresse geral: Pede a palavra o Conselheiro Moysés Jordão de Vargas Junior, para solicitar dos Senhores Conselheiros que meditassem, para busca de uma solução, para o fato que vem acontecendo frequentemente: a proliferação de Cursos por Correspondência, que se propõem a fornecer diplomas, inclusive de contabilidade. Acha ele que deve o Conselho tomar uma posição, uma vez que a finalidade precípua dos Conselhos é na fiscalização do exercício profissional. Acha ele que não podiam os Senhores Conselheiros cruzarem os braços, quando se trata de assunto, a seu ver, de grande importância. A seguir, o Conselheiro Militino Rodrigues Martinez se referiu a declaração de um rapaz, no último programa de televisão do Sr. Flávio Cavalcanti, onde ele mesmo se reconhece sem condições para exercer o cargo de Contador, que lhe estava sendo oferecido por determinada Firma. Acha o Conselheiro Militino que coisas como essas colocam em evidência a Frofissão e de um modo distorcido. O Presidente Ivo Malhães afirmou que um fato como esse, num programa de repercussão nacional, deveria ser por si anotado e ao seu animador, o Sr. Flávio Cavalcanti, deveria ser endereçada carta, com esclarecimentos, sendo que o Vice-Presidente Ynel pediu a atenção para que a correspondência a ser enviada pelo C. F. C. fosse muito bem conduzida. A seguir, usou da palavra o Conselheiro Elias Mathias, para comunicar ao Plenário, o falecimento do ex-Presidente do CRC-PR, José Leandro da Costa Bezilacqua, ocorrido a 16 de outubro passado, tendo o Plenário, por proposta do senhor Presidente Ivo Malhães, aprovado um voto de profundo pesar, pelo infausto acontecimento, o que deveria ser levado a conhecimento do CRC e da família enlutada. A seguir o Conselheiro Walter Ferreira Vianna, referindo-se a anotações, em cartelas profissionais de qualquer irregularidade ou punição, acontecidas ao profissional, solicitou ao Presidente que, a fim de ser firmada jurisprudência sobre o assunto, fosse ele encaminhado às nossas Assessorias Técnica e Jurídica. O Plenário concordou com a sua proposição. Com a palavra o Presidente Ivo Malhães, para afirmar que, ainda com referência às palavras do Conselheiro Moysés, trocara correspondência no início deste exercício, com o Sindicato dos Contabilistas de Niterói que se propunha a ministrar um Curso de Análises de Balanços, Auditorias e Perícias, por correspondência, para profissionais, propondo-se, ao seu final, a expedir diploma que poderia ser apostilado. Estranhou o Presidente, em ofício dirigido àquele Sindicato, não ter sido exigido, para tal curso, a condição de Contador a vista do que constava dos artigos 25 e 26 do Decreto-lei nº 9.295-46, bem como a afirmativa de que o diploma seria apostilado. Respondendo o Sindicato afirmou que advertia e chamava a atenção dos participantes do Curso, para que, mesmo dispondo do diploma expedido pelo Sindicato, os Técnicos em Contabilidade não poderiam fazer perícias nem auditoria. Quanto ao apostilamento, afirmou o Sindicato que solicitara a devida autorização ao Ministério da Educação, em processo, bem como a devida solicitação de Inspeção Federal, conforme instruções recebidas do Coordenador do Ensino Superior, no Estado do Rio de Janeiro. A seguir, usou da palavra o Conselheiro Walter Ferreira Vianna, para afirmar que muito se tem falado sobre o baixo nível dos Técnicos em Contabilidade e trazia ao Plenário uma fotocópia da notícia de O Globo, de 30.9.1971, falando sobre os resultados dos primeiros exames de seleção para ingresso na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, onde muita gente escreveu "inzerido", "bixo", "requecidos", "des-

pença". E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião as vinte horas, sendo lavrada a presente Ata por mim, Secretário, Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, que após lida e aprovada em Plenário, seria assinada por mim e pelo Senhor Presidente Ivo Malhães de Oliveira.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Chapas registradas para eleição de candidatos a preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Corpo de Conselheiro e Suplentes do CFMV, para o triênio de fevereiro de 1972 a fevereiro de 1975.

1. Conforme o disposto nos artigos 12, 13 e 15 da Lei nº 5.517, de 23.10. de 1938, e na forma do Capítulo III do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 4, de 28.7.1969, as chapas abaixo transcritas foram registradas por deferimento, "ad referendum" da DSI-MTPS, do Senhor Secretário Geral do CFMV, no impedimento do Presidente, a 28 de janeiro de 1972:

— Processo CFMV nº 047-72, de 19 de janeiro de 1972.

Para Presidente: Domingos Abbès — CRMV-5 nº 0560.

Vice-Presidente: José Cândido Maes Borba — CRMV-5 nº 0002

Secretário Geral: Gustavo Luiz Gouveia de Almeida — CFMV-nº 0009
Tesoureiro: Adalberto Bezerra de Aicanara — CFMV nº 0078

1 — Conselheiro: Leonidas Espírito Santo Saraiva — CRMV-11 nº 0246

2 — Conselheiro: Manoel Alexandre Gomes Fonseca — CRMV-12 nº 0045

3 — Conselheiro: Vicente de Paulo Vasconcelos de Menezes — CRMV-13 número 0033

4 — Conselheiro: Antonio C. V. Vahia de Abreu — CRMV-14 nº 0025

5 — Conselheiro: João Ferreira Barreto — CRMV-5 nº 0347

6 — Conselheiro: Aloisio Marcondes D. de Souza — CRMV-7 nº 0261

1 — Suplente: Hélio Cordeiro Manso — CRMV-11 nº 0020

2 — Suplente: João Lopes Filho — CRMV-12 nº 0050

3 — Suplente: Pedro Jorge Albano Ferreira — CRMV-13 nº 0068

4 — Suplente: Alberto de Mello e Silva — CRMV-14 nº 0058

5 — Suplente: Aldyr Gomes — CRMV-5 nº 0014

6 — Suplente: Enio Magno Rodrigues — CRMV-7 nº 0018

— Processo CFMV-nº 060-72, de 21 de janeiro de 1972.

Para Presidente: Ivo Torturella — CFMV nº 0001

Vice-Presidente: Lúcio Tavares de Macedo — CFMV nº 0077

Secretário Geral: Guilherme de Carvalho Celebrini — CFMV nº 0097

Tesoureiro: Jorge Gomes Lobato — CFMV nº 0089

1 — Conselheiro: Ernesto Antonio Matera — CRMV-4 nº 0001

2 — Conselheiro: Stoessel Guimarães Alves — CRMV-5 nº 0003

3 — Conselheiro: Henrique de Castro Moraes — CRMV-7 nº 0145

4 — Conselheiro: José Quirino dos Santos — CRMV-3 nº 0001

5 — Conselheiro: Antonio Mies Filho — CRMV-1 nº 0004

6 — Conselheiro: Fulvio José Alice — CRMV-10 nº 0188

1 — Suplente: Laerte Silvio Traldi — CRMV-4 nº 0005

2 — Suplente: Estevão Alves Correa Filho — CRMV-5 nº 0058

3 — Suplente: Ibrahim Vieira de Paiva — CRMV-7 nº 0209

4 — Suplente: Gilberto Castro de Oliveira — CFMV nº 0051

5 — Suplente: Eduardo Silveira Martins — CRMV-1 nº 0579

6 — Suplente: Jalon Dantas Dória — CRMV-10 nº 0046

Brasília-DF, 28 de janeiro de 1972.

Hermenegildo Bastos de Campos, CFMV nº 0002, Secretário Geral. Pelo Presidente do CFMV.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS-3.200-71, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Excluir da Resolução nº 94-71, de 26 de outubro de 1971, o nome de Wilson de Mello, prevalecendo, quanto ao mesmo, o disposto na Resolução número 36-71, de 26 de julho de 1971.

Brasília, 17 de janeiro de 1972. — Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria nº MTPS-3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 4-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS-3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso).

1. Pérola Sterman
2. Ronaldo Lopes da Silveira
3. Victória Bustamante Rangel de Freitas
4. João de Carvalho
5. Cacilda Figueiredo
6. Radamés Bertuoli
7. José Carlos Wey de Magalhães
8. Arnaldo Filinto da Silva
9. Alfredo Maia Cabral
10. Astolfo Astolfi de Oliveira
11. José Brandão Machado
12. Engio Musetti
13. Antonio Pacetta
14. Setsuo Morita
15. Gerardo Oscar Pfaff
16. Cesar Marcello Mazzocchi
17. Tarquinio José Barboza de Oliveira
18. Altino Avian
19. Rudolf Schmetz Dumont
20. Claus Herman Regitz
21. Carlos Rizzi
22. Carlos Mendonça
23. Mario Malamud
24. Renato Fabbri
25. José Guilherme Hausner
26. Walter Rosa de Góes
27. Orlando Augusto Veiga
28. Herbert Georg Fabian
29. Antonio Gonçalves Malheiros Sobrinho
30. Henry Atallah
31. Jorge Bernhart

Brasília, 18 de janeiro de 1972. — Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria nº MTPS-3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 5-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS-3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 9ª Região (Paraná-Santa Catarina).

1. Esmair Baptista de Souza
2. Levy Ribeiro Bittencourt
3. Emílio Cruz

4. Gilson Hilbert
5. João Ramos Junior
6. Maria de Lourdes Paquete Muniz
7. João Duryalino dos Santos
8. Hamilton Sidney Alves de Carvalho
9. Alvaro Ramos Vieira
10. Frederico Blaul
11. Carlos Orlando Loyola
12. Luiz Fernando Selier Bettge
13. Roberto Cyro Corrêa
14. Manoel Machuca Junior
15. Jucundino da Silva Furtado
16. Werner Frederico Manteufel
17. Péricles Pacheco da Silva
18. Silvio Gustavo Wille
19. Ivan Freitas Navarro
20. Nelson Pereira
21. José Fernandes Corrêa
22. Hugo Esquivel Herrerias
23. Paulo José de Carvalho
24. Jorge Luiz Buechler
25. Heinrich Waldemar Berg
26. Mardeval Fornaroli
27. Washington Honorio de Moura Brasil
28. Osmário Zilli
29. Omar Gabardo
30. José Régio Cavalcante
31. Livio Luiz de Almeida
32. Gerold Sprengel
33. Omar Oldegar Dittert
34. Otahir Borges de Macedo
35. Celso Zanello de Moraes Sarmiento
36. Milan Milasch

Brasília, 18 de janeiro de 1972. — Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria nº MTPS-3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 6-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS-3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Indeferir os pedidos de registro da 9ª Região abaixo relacionados:

1. Adriano Bonaldi
2. Florisvaldo Rufino Tosin
3. Maria Lucia Baena Moreira
4. Oswaldo do Nascimento
5. Washington de Moura Costa
6. Lenyro Westphalen Wendt
7. Antonio Vieira
8. Alberto Utrabo
9. João Pazzini
10. Laudeino Manerick
11. Orlando Correla Hornos

Brasília, 18 de janeiro de 1972. — Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria nº MTPS-3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 7-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS-3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Indeferir os pedidos de registro, abaixo relacionados, da 9ª Região:

1. Francisca Greca
2. Angelo Greca
3. Hans Nicolau Pasold
4. Heinz Duwe
5. Ivan Beira de Castro
6. Maria de Lourdes Esmanhoto
7. Aron Slutsky
8. Jonny Marcus Miers
9. Eleny Guimarães da Rocha Lourenes
10. Percio Vidal da Silva
11. Ivony Lour Cardoso de Almeida
12. Juvenal Ramin Collaço
13. Elgson Ribeiro Gomes
14. Emy de Camargo Maranhão
15. Helma Knobloch
16. Alcides André Bagatin

17. Oriel Kantor
18. Frederico José Stella
19. Nilo Pereira da Silva
20. Ivone Ieda de Souza Belletti
21. Heraylde Grein
22. Francisco Ribeiro Pinto
23. Vera Vargas
24. Herminia dos Reis Camargo
25. Maria Yolanda Gioppo de Toledo
26. Jonas Barbosa Leite

Brasília, 18 de janeiro de 1972. — Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria nº MTPS-3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 8-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS-3.200, de 18 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração:

1. Humberto Santos Malto
2. José Armando Pereira Ribeiro
3. Antonio Lima
4. Takao Cho
5. José Sergio Matarazzo
6. Victor Resse de Gouveia
7. Fábio de Capua
8. Michael Oliver Robinson
9. Francisco Afonso de Campos
10. Antonio Salles Leite
11. Branko Mervar
12. Wilson Póvoa Manso
13. Pedro Losi
14. João Manoel Sáenz
15. Mário Nestrovsky
16. Walter Kuhn
17. Antonio Ivo Pezzotti
18. Olívio de Oliveira
19. Luiz Couto
20. Petras Barasnevicius
21. Vicente Nanni
22. Luiz Gonzaga Pinto e Silva Júnior
23. Milton Azem
24. Afrânio de Faria
25. Angela Celeste da Veiga
26. Gilson de Souza
27. Armando de Virgillis
28. Antônio Euclides Saretto
29. Arnaldo Ricciardi
30. Nelson Pimentel Queiroz
31. Dawid Pilnik

Brasília, 18 de janeiro de 1972. — Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria nº MTPS-3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 9-72

Dispõe sobre a transferência de registro atribuído pelo CRTA de origem para outro CRTA de residência e domicílio do Técnico de Administração já registrado nos termos da legislação e normas vigentes.

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3.200, de 18 de junho de 1971;

Considerando o interesse dos Técnicos de Administração já registrados nos Conselhos Regionais em se transferirem seus respectivos registros de uma para outra Região em que estejam operando ou residindo, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de registro desde que:

a) O requerente, na data em que formular o seu pedido de transferência, esteja em dia com suas obrigações perante o CRTA de origem;

b) O pedido do interessado seja encaminhado ao Presidente do CRTA onde o profissional esteja registrado;

c) No ato de entrega da solicitação, efetue o pagamento da Taxa de transferência correspondente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente no Estado onde tenha sede o CRTA em que se encontre registrado.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução número 3-68 da Junta Executiva do CRTA.

Brasília, 24 de janeiro de 1972. — Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria nº MTPS-3.200-71.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 20, de 1972

PORTARIAS DA PRESIDENCIA

Nº 985, de 11 de janeiro de 1972 — Promove, por merecimento, à 1ª Categoria, o Procurador Agostinho Gomes, nº 60.843, a contar de 23 de maio de 1971; nº 994, de 26 de janeiro de 1972 — Exonera, a pedido, João da Silva Flores, nº 21.260, do cargo em comissão de Diretor do DAP (I), símbolo 2-C; nº 995, de 26 de janeiro de 1972 — Nomeia Eusa Cesar do Nascimento, nº 11.659, para exercer o car-

go em comissão de Diretor do DAP (I), símbolo 2-C, com atribuições de Assessor-Chefe de Planejamento, na SGP.

Determinações de Serviço SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 936, de 14 de janeiro de 1972 — Nomeia Otto de Pádua Machado, nº 33.902, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Comunicações (I), símbolo 8-C, com atribuições de Chefe do Serviço de Transportes, no GPL, dispensando-o da função gratificada de Chefe da Seção de Compras (F), símbolo 4-F; nº 992, de 26 de janeiro de 1972 — Designa Lygia de Aguiar Lemos, número 57.102, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Expediente (I), símbolo 10-F, no GLA; número 995, de 26 de janeiro de 1972 — Designa Martha de Amorim Normando, nº 30.303, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete (P), símbolo 12-F; número 996, de 26 de janeiro de 1972 — Designa Dalva de Castro Moniz Freire, nº 12.441, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete (INPS), símbolo 10-F; nº 997, de 26 de janeiro de 1972 — Designa Ana de Lourdes Rodrigues, nº 13.177, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Estoque (I), símbolo 4-F, com atribuições de Auxiliar Técnico, no GPSO, dispensando-a da função gratificada de Secretário de Diretor de Departamento

(I), símbolo 9-F; nº 998, de 26 de janeiro de 1972 — Dispensa Stella Maria Souza da Silva, nº 20.915, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (INPS), símbolo 10-F; nº 999, de 26 de janeiro de 1972 — Designa Silvia Alves da Silva, nº 684, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Compra (F), símbolo 4-F, no GLM; nº 1.000, de 26 de janeiro de 1972 — Designa Francisco da Costa, nº 26.893, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Controle (I), símbolo 10-F, com atribuições de Auxiliar de Gabinete, no GLA, dispensando-o da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (M), símbolo 14-F; nº 1.001, de 26 de janeiro de 1972 — Dispensa Jorge dos Santos, nº 33.163, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (P), símbolo 12-F; nº 1.002, de 26 de janeiro de 1972 — Designa Dalva Lopes, nº 21.558, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete (INPS), símbolo 10-F, no GPG, dispensando-a da função de confiança de Encarregado da Turma de Cadastro (S), símbolo 8-FC; nº 1.003, de 26 de janeiro de 1972 — Nomeia Edison Mandarino dos Santos, nº 5.900, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico (INPS), símbolo 5-C, com atribuições de Assessor de Estatística, no GPSO; nº 1.004, de 26 de janeiro de 1972 — Nomeia Amélia de Vasconcelos, nº 31.919, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Secretaria (INPS), símbolo 6-C, exonerando-a do cargo em comissão de Assistente Técnico (INPS), símbolo 5-C; nº 1.005, de 26 de janeiro de 1972 — Nomeia Nelly de Souza Pinto, nº 4.315, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Empréstimos Simples (B), símbolo 4-C, com atribuições de Assessor, no GPG, exonerando-a do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Secretaria (INPS), símbolo 6-C; número 1.006, de 26 de janeiro de 1972 — Nomeia Frederico Mário Monteiro de Barros, nº 4.650, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Engenharia (T), símbolo 4-C, com atribuições de Consultor, no GPG, exonerando-o do cargo em comissão de Assistente Técnico (INPS), símbolo 5-C; número 1.007, de 26 de janeiro de 1972 — Nomeia Evaldo dos Santos, nº 40.802, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico (INPS), símbolo 5-C, com atribuições de Assessor de Orçamento-Programa, dispensando-o da função gratificada de Assistente do Serviço de Orçamento-Programa (INPS); símbolo 3-F; nº 1.008, de 26 de janeiro de 1972 — Designa Maria Lirreudina de Almeida Sabóia, número 18.925, para exercer a função gratificada de Secretário do Diretor da Divisão de Material (M), símbolo 11-F, no GSA; nº 1.009, de 26 de janeiro de 1972 — Designa Clea Pereira Caruso, nº 26.444, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Telex (I), símbolo 5-F, com atribuições de Assistente do Diretor da Divisão de Comunicações, dispensando-a da função gratificada de Encarregado da Turma de Controle (I), símbolo 10-F; nº 1.010, de 26 de janeiro de 1972 — Designa Maria de Lourdes Farias, número 44.879, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Vendas (C), símbolo 6-F, no GLM; nº 1.011, de 26 de janeiro de 1972 — Designa Ruth de Seixas, número 46.166, para exercer a função gratificada de Secretário de Diretor de Departamento (I), símbolo 9-F, no GPL, dispensando-a da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (INPS), símbolo 10-F; nº 1.012, de 26 de janeiro de 1972 — Exonera Eusa Cesar do Nascimento, nº 11.659, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Orçamento-Programa (INPS), símbolo 6-C, em face de sua nomeação para outro cargo. — Léa Ribeiro da Silva Novaes, Diretora da GPD.

COLEÇÃO DAS LEIS 1971

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.177.

PREÇO: Cr\$ 15,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.178

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1º

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo da Ata da Quadragésima Sexta reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 3 de dezembro de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Av. Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antonio Bastos, Isaac Kerstenetzky, Moacyr Lisboa Lopes e Alberto dos Santos Abade (Conselheiro Substituto). Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à Sessão de 25 de novembro de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Memo. DIR-IV-32-71 — Autorizado o afastamento do Diretor Admarco Terra Caldeira, em gozo de férias, por quinze dias úteis. II — Parecer DOE-FIPEME-612-71 (Dossiê número 2.365-71) — Aprovada a concessão de novo crédito, sob condições. III — Parecer DOE-FIPEME-613-71 (Dossiê número 2.534-71) — Aprovada a concessão de novo crédito, sob condições. IV — Parecer DOE-FIPEME-582-71 (Dossiê número 2.852-71) — Aprovada a concessão de novo crédito, sob condições. V — Parecer DOE-FIPEME-611-71 (Dossiê número 2.796-71) — Aprovada a concessão de novo crédito, sob condições. VI — Parecer DOE-FIPEME-622-71 (Dossiê número 2.839 de 1971) — Aprovada a concessão de novo crédito, sob condições. VII — Parecer DOE-FIPEME-603-71 (Dossiê número 2.907-71) — Aprovada a concessão de novo crédito, sob condições. VIII — Parecer DO-N2-23-71 (Dossiê número 1.578-71) — Aprovada a concessão de financiamento, sob condições. IX — Parecer P-33-71 — Autorizada a suplementação da rubrica 3304.08 do Orçamento Administrativo para 1971 para cobertura de despesas relacionadas com a vigência de funcionários no Exterior para negociações com o BID visando a obtenção de nova linha de crédito para financiamento das indústrias químicas do País. X — Parecer DOE-FMRI-12-71 (Dossiê número 1.250-71) — Aprovada a concessão de colaboração financeira, sob condições. XI — Parecer DO-1-22-71 (Dossiê número 946-71) — Aprovada a concessão de colaboração financeira, sob condições. XII — Inf. Padronizada DO-368-71 — Autorizado o atendimento da solicitação da empresa. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyr Lucchini, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quadragésima Sétima reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 10 de dezembro de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antonio Bastos, Isaac Kerstenetzky, Moacyr Lisboa Lopes e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 3 de dezembro de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Memo. DF-Ct 176-71 (Parecer COSE-SCI-16-71) — Aprovada o Balanete encerrado a 30-9-71. II — Memo. DRA2-8-71 (Parecer P-32 de 1971) — Aprovado. III — Inf. Padronizada DA-96-71 (Dossiê número 3.184 de 1971) — Aprovado o Parecer do Conselheiro Relator número 18-71. IV —

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Memo. DIR-III-16-71 — Autorizado o afastamento do Diretor Hélio Schlittler Silva, em gozo de férias, por quinze dias úteis. V — Parecer DO-3-11-71 (Dossiê número 2.362-71) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. VI — Memo. DR-52-71 — Baixada a Resolução número 401-71. VII — Inf. Padronizada DR-IN-127, de 1971 (Dossiê número 2.006-70) — Baixada a Resolução número 400-71. E, nada mais havendo a tratar, eu, Jandyr Lucchini, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quadragésima Oitava reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 17 de dezembro de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antonio Bastos, Oto Ferreira Neves, Isaac Kerstenetzky e Moacyr Lisboa Lopes. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 10 de dezembro de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Inf. Padronizada DR-IN-201-71 — O C.A. decidiu no sentido de o Banco não exercer o seu direito de preferência para a subscrição de ações. II — Parecer P-34-71 — Aprovada a Proposta do Orçamento Administrativo para 1972. III — Parecer DOE-FUNTEC-27-71 (Dossiê número 2.292-71) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. IV — Parecer DO-1-14-71 (Dossiê número 879-71) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. V — Parecer DO-3-12, de 1971 (Dossiê número 831-71) — Autorizada a concessão de financiamento, sob condições. VI — Baixadas as Resoluções ns. 402-71, 403-71 e 404-71. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyr Lucchini, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da ata da quadragésima nona reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 23 de dezembro de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antonio Bastos, Isaac Kerstenetzky, Moacyr Lisboa Lopes e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos e apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Parecer DO-2-25-71 (Dossiê número 426-71) — Aprovada a concessão de colaboração financeira, sob condições. II — Parecer DO-N2-24-71 (Dossiê número 701-71) — Autorizada a concessão de aval, sob condições. III — Parecer DO-3-13-71 (Dossiê número 480-71) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. IV — Parecer DO-3-10-71 (Dossiê número 3.149-71) — Autoriza o exercício, pelo Banco, do direito de preferência no aumento de capital da empresa, mediante a utilização de seus créditos na mesma, observada ordem de prioridade estabelecida na decisão pertinente. V — Inf. Padronizada DO-415-71 — Aprovada a alteração do Contrato F-475

e autorizada a restituição da comissão de reserva de crédito, nos termos das letras A e B do Inciso II da Informação Padronizada DO-415-71. VI — Memo. P-136-71. Aprovado. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyr Lucchini, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da quinquagésima reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 30 de dezembro de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antonio Bastos, Isaac Kerstenetzky, Moacyr Lisboa Lopes e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 17 de dezembro de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Memo. DF-Ct.192-71 (Parecer COSE-SCI-18-71) — Aprovado o Balanete referente ao mês de outubro de 1971. II — Memo-DF-Ct. 209-71 (Parecer COSE-SCI-19-71) — Aprovado o Balanete encerrado a 30.11.71. III — Memo-DEE-71-71 — Aprovado o Orçamento de Investimentos para 1972. IV — Inf. Padronizada DO-393-71 e 405-71 (Dossiê números 3.275 e 3.282, de 1971). — Aprovado o Parecer do Relator sobre pedido, formulado pela empresa. V — Dossiê sem número — Autorizado o Banco a firmar Protocolo com a USAID. VI — Parecer DO-3-5-71 (Dossiê número 1.030-69) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. VII — Parecer DO-1-23-71 (Dossiê número 2.763, de 1971) — Autorizada a concessão de colaboração financeira suplementar, sob condições. VIII — Parecer DO-N2-27-71 (Dossiê números 416 e 1.778-71). — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. IX — Parecer DO-1-26-71 (Dossiê número 360-68) — Aprovado o projeto reformulado pela empresa. Alterado o esquema de desembolso do Contrato F-434. Autorizada a inclusão, entre as condições contratuais, da exigência de Beneficiária comprovar, antes da liberação da 4ª parcela de crédito, a conclusão, de pelo menos 315,7 km das rodovias contempladas no projeto reformulado. X — Parecer COSE-SCI-19-71 — Autorizada a adoção das providências sugeridas no Memo. COSE-SCI-19, de 1971. XI — Memo. DA-Gab. 118, de 1971. — Baixa a Resolução número 405-71. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyr Lucchini, Secretário de Colegiado lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Quadragésima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 2 de dezembro de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva, Admarco Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da pauta. Debatida a matéria constante da Ordem do Dia, deliberou a

Diretoria: Informação Padronizada DO-378-71 — Autorizada a alteração do esquema de amortização do Contrato FIPEME — 321; Informação Padronizada DO-379-71 — Autorizada a alteração do esquema de amortização do Contrato FIPEME — 293. Processo Encaminhados à Consideração do Conselho de Administração: Parecer P-33-71, Dossiê 2.362-71. Memo. DF-Ct-176-71, Memo. DR-52-71, Dossiê 2.006-70, Dossiê s/nº — Organização Interna, MEMO. DR/A2-8-71. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Peder Gonçalves Munksgaard, Secretário de Colegiado em substituição, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Quadragésima Nona Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 9 de dezembro de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva, Admarco Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da pauta. Debatida a matéria constante da Ordem do Dia, deliberou a Diretoria: Dossiê 3.062-71 — Não reconhecido enquadramento excepcional para financiamento através do FIPEME; Dossiê 3.196 e 3.198-71 — Não reconhecido enquadramento excepcional para financiamento através do FIPEME; Dossiê 3.063-71 — Autorizado o gerente do FIPEME a analisar e incluir projeto entre casos especiais previstos no Regulamento pertinente. Não reconhecida e sobrestada a deliberação sobre os demais projetos apresentados pelo Agente. Informação Padronizada Nufip — 646-71 — Indeferida a postulação por falta de enquadramento; Dossiê 3.097-8-71 — Não reconhecido enquadramento excepcional para financiamento através do FIPEME; Informação Padronizada Nufip — 642-71 — Não reconhecido enquadramento excepcional para financiamento através do FIPEME; Informação Padronizada 641-71 — Autorizado o Agente Financeiro do FIPEME a analisar pedido de financiamento; Dossiê 2.142, 2.138, 2.139, 2.140 e 2.141-71 — Indeferida a postulação do Agente por falta de prioridade específica. Informação Padronizada DR-2-71 — Autorizada a contratação de firma especializada para realizar a auditoria dos balanços gerais do Banco levantados em 1971 e respectivas demonstrações de Lucros e Perdas; Dossiê 2.078-71 — Indeferida a postulação do Agente Financeiro do Programa FIPEME; Informação Padronizada Nufip — 644-71 — Não reconhecido enquadramento excepcional para financiamento através do FIPEME. Processo Encaminhados à Consideração do Conselho de Administração: Dossiê s/nº — Proposta do Orçamento Administrativo para 1972; 426-71; Dossiê 2.292 de 1971; Dossiê 2.261-71; Dossiê 831 de 1971; Dossiê 879-71; Informação Padronizada DR/IN — 201-71. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Peder Gonçalves Munksgaard, Secretário de Colegiado em substituição lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Quinquagésima Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 16 de dezembro de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Admarco Terra Caldeira e

Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da pauta. Debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foram encaminhados à consideração do Conselho de Administração os seguintes processos: Dossiê 701-71; MEMO.DF/Ct — 192-71; Dossiê 1.030-69; Dossiê 480-71; Dossiê 3.149-71. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Peder Gonçalves Munksgaard, Secretário de Colegiado em substituição, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 22 de dezembro de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Admarco Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da pauta. Debatida a matéria constante da Ordem do Dia, deliberou a Diretoria: Informação Padronizada Nufip — 677-71 — Autorizado o Agente Financeiro a analisar e incluir projeto entre casos especiais previstos no Regulamento do FIPEME; Informação Padronização Nufip — 674-71 — Indeferida a postulação do Agente fi-

nanceiro do Programa FIPEME. Processos Encaminhados à Consideração do Conselho de Administração: Informação Padronizada Funtec — 53-71; Dossiês 3.275-71 e 3.282-71; Dossiê 2.763-71; Dossiê 360-68; MEMO. DEE — 71-71; MEMO. CoSE/SCI — 19-71; Dossiês 416 e 1.778-71; Informação Padronizada DO-415-71; Dossiê s/n.º — Programa de Assistência Gerencial BNDE/BRDE/SUDESUL. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Peder Gonçalves Munksgaard, Secretário de Colegiado em substituição, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 29 de dezembro de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da pauta. Debatida a matéria constante da Ordem do Dia, deliberou a Diretoria: Dossiê 175-60 — Aprovado o calendário de feriados a ser observado pelo Banco em 1972; Dossiê 3.051-71 — Homologada concessão de financiamento através de Agente do FIPEME; Dossiê 2.635-71 — Ho-

mologada concessão de financiamento através de Agente do FIPEME; Dossiê s/n.º — Autorizada a transferência de propriedade de ações de mútua e re-ratificado o Contrato F-396 para os fins especificados na decisão pertinente; Informação Padronizada DO-420-71 — Cancelado o saldo não utilizado de contrato firmado, com a mútua e alterado o esquema de amortização do crédito respectivo, bem como a forma de pagamento dos encargos e correção monetária; Dossiê 1.657-71 — Autorizações; Dossiê 2.392-71 — Autorizada, sob condições, (a) a concessão de colaboração financeira à conta do FMRI, destinada a apoiar a incorporação de duas empresas; (b) a recomposição de débito; e (c) a concessão de adiantamento por conta; Dossiê 2.062-71 — Autorizada a concessão de financiamento à conta do PMRC, sob condições. Dossiê 1.994-71 — Deferida colaboração financeira, sob condições. Processos Encaminhados à Consideração do Conselho de Administração: Informação Padronizada DR/IN — 213-71; Dossiê 3.043-71 e 2.074-71. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Peder Gonçalves Munksgaard, Secretário de Colegiado em substituição, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quarta Reunião Extraordinária da Diretoria, realizada a 29 de dezembro de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no dé-

cimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foi apreciado o assunto da pauta. Debatida a matéria constante da Ordem do Dia, deliberou a Diretoria: Relatório Confidencial do Grupo de Trabalho constituído pelo MEMO. DO — 165-71 — Foi sobrestada a decisão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Peder Gonçalves Munksgaard, Secretário de Colegiado em substituição, lavrei a presente ata.

(Ofício n.º 30)

ATO DO PRESIDENTE

Artigo 12, item IX do Regimento Interno.

FAP n.º 198-71, de 31.12.71 — Apresentando, a pedido, o Advogado classe "A", grau VIII e Chefe do Contencioso do Departamento Jurídico, Cargo em Comissão, Símbolo C.2, Henrique Cândido Camargo, a partir de 3-1-72.

— Artigo 74, item II, §§ 3.º e 5.º, combinados com o Artigo 76, item I do E.F.B.N.D.E.

— Artigo 24 da Resolução n.º 148, de 1964 do C.A.

— Dossiê n.º 3.473-71 — Proc. número 131-71.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º I

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Contrato de Execução de Construção da ampliação da Oficina Mecânica da Faculdade de Engenharia.

Aos ... dias do mês de do ano de hum mil novecentos e setenta e nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, onde presentes se achavam o Professor Algaçyr Munhoz Mäder, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, representando a primeira contratante de ora em diante denominada "Proprietária" e de outro lado a firma "Concisa Construções Cíveis Ltda.", de ora em diante denominada "Construtora", com sede à rua Basílio Itiberê nº 1.113, na cidade de Curitiba, representada neste ato pelos seus Diretores Nelson Logullo e Francisco Alfredo Alice. E sendo ai foi pelo Magnífico Reitor determinado a mim, Jairo de Oliveira, servidor nomeado nível doze, ocupante do cargo de desenhista no quadro único de servidores da UFP, lotado na Divisão de Patrimônio do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade Federal do Paraná, que no livro próprio lavrasse o presente termo de contrato que entre si fazem as partes acima referidas para os fins e sob as condições constantes das cláusulas que se seguem: **Cláusula Primeira** — Objeto do Contrato — A "Proprietária", em virtude do que consta no processo número 25.255-71, de sua Reitoria, tem justo e contratado com a "Construtora" a execução de obra de ampliação da Oficina Mecânica da Faculdade de Engenharia, no Centro Politécnico, com aproximadamente 552,00 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados). **Cláusula Segunda** — Regime de Construção — Custo — A obra descrita na cláusula primeira será executada pelo regime de empreitada global de acordo com as condições do Edital de Convite nº 7-71-ETCP e de acordo com a proposta da "Construtora" e com os projetos e especificações fornecidas pela "Proprietária" e que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato. Pela execução total dos serviços, a "Construtora" receberá da "Proprietária" a importância global de Cr\$ 101.047,04 (cento e um mil, quarenta e sete cruzeiros e quatro centavos), conforme proposta da "Construtora" as folhas ... do processo nº 25.255-71. **Parágrafo único**. Não serão admitidos reajustes de preços para os serviços ora contratados. **Cláusula Terceira** — Medição de Serviços — Pagamentos — As medições dos serviços executados serão mensais, levadas a efeito pela "Construtora" com a presença da fiscalização da "Proprietária", que terá o prazo de até 10 (dez) dias para a verificação da medição, quando então a eminará à Reitoria, solicitando a emissão do respectivo pagamento. A "Construtora" recebendo o empenho poderá faturar, dentro dos moldes exigidos pelo departamento de Administração da "Proprietária". O pagamento das faturas (que deverão ser visadas pela fiscalização), será efetuado em moeda corrente do país e se processará de ro de até 30 (trinta) dias da sua apresentação,

TÉRMINOS DE CONTRATO

com retenção da caução estabelecida na cláusula quarta. **Parágrafo único**. A fatura final somente será visada e encaminhada para pagamento pela fiscalização, após o recebimento provisório da obra, segundo a cláusula décima terceira. **Cláusula Quarta** — Cauções de Garantia — A caução inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) feita em garantia da proposta, ficará retida, juntamente com a parcela de 3% (tres por cento) do valor de cada fatura referente à medição de serviços ou de reajuste, a título de garantia pelo esmero e a execução dos trabalhos e efetividade, das multas em que porventura a "Construtora" possa ocorrer, digo incorrer. **Cláusula Quinta** — Início das Obras — A obra será iniciada pela "Construtora" dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da primeira "Ordem de Serviço" emitida pela "Proprietária". **Cláusula Sexta** — Prazo — O prazo para a entrega da obra, inteiramente concluída e, a juízo da Fiscalização, rigorosamente de acordo com os projetos aprovados pelo ETCP e dados à "Construtora" para conhecimento, e de 90 (noventa) dias consecutivos. **Parágrafo Primeiro** — Na contagem do prazo proposto pela "Construtora" para a conclusão total da obra, será levado em conta, pela "Proprietária", como motivo justificado de atraso da obra, em período excepcional de chuvas — 20 dias corridos ou 60 alternados — desde que este período, a critério exclusivo da "Construtora", não ultrapasse o prazo normal dos serviços contratados. **Parágrafo Segundo** — A "Construtora" manterá na obra um Boletim Diário, impresso, que será visado pelo Engenheiro da "Construtora" e pelo Engenheiro da Fiscalização da "Proprietária". Neste Boletim deverão constar os serviços que estiverem sendo executados, o número de operários, o estado do tempo, ou quaisquer outras ocorrências julgadas necessárias pela Fiscalização. Além disso, a "Construtora" manterá atualizado, ao transcorrer da obra, o cronograma dos serviços. **Cláusula Sétima** — Multa — A "Construtora" ficará sujeita a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia de atraso sobre o prazo proposto, a qual será deduzida da última medição, ou das cações estabelecidas ou, na insuficiência, será depositado o seu valor na Tesouraria da "Proprietária", dentro do prazo máximo de 3 (tres) dias, a contar da data de sua comunicação. **Parágrafo único**. Para efeito da aplicação da multa, será considerado a) o excesso de dias sobre o prazo proposto, desde que não haja motivo justificado para a concessão da dilatação; b) o excesso de dias no prazo da proposta, acrescido dos dias concedidos pela Fiscalização como motivos justificados de atraso. **Cláusula Oitava** — Fiscalização — A fiscalização dos serviços, visando a que a "Construtora" execute fielmente o projeto, as especificações e obrigações contratuais será exercida pela "Proprietária" através do Escritório Técnico do Centro Politécnico. **Cláusula Nona** — Responsabilidade — A "Construtora" reconhece ser a única e exclusiva responsável pela imperfeição ou falta de solidez dos trabalhos por ela executados na forma do artigo 1.245 do Código Civil. **Parágrafo único**. Nenhum pagamento isentará a "Construtora" destas responsabilidades. **Cláusula Décima** — Obrigações — Caberão à "Construtora" as seguintes

tes obrigações, no transcorrer da obra: a) refazer ou reparar, conforme o caso, sem onus para a "Proprietária", os serviços julgados pela Fiscalização imperfeitos ou não de acordo com os projetos e especificações; b) retirar do local da obra, qualquer pessoa, que a juízo da Fiscalização, for considerada inconveniente; c) manter à testa dos serviços um Engenheiro Civil com plenos poderes para representá-la em tudo que se relacione com a execução dos serviços, com o qual e tão somente a Fiscalização manterá relações para discutir e resolver os problemas de ordem técnica ou administrativa que porventura surjam no decorrer da obra; d) manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e materiais empregados e, empregar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venha a sofrer e responder pelas ações, omissões, negligências, desastres, multas, assim como qualquer prejuízo causado à "Proprietária" ou a terceiros. **Parágrafo único**. As obrigações constantes dos itens "a", "b", "c", e "d" da presente cláusula, não implicam em alegações de majoração de custos e alteração no prazo de entrega da obra, nem exaurem as demais obrigações legais. **Cláusula Décima Primeira** — Absorção de Material — Composição de Preços — Alteração de Serviços — A critério da Fiscalização, a "Construtora" deverá aceitar a absorção do preço do dia, da praça, de quaisquer materiais em estoque no almoxarifado do Escritório Técnico do Centro Politécnico e que serão empregados na obra. **Parágrafo único**. A "Construtora" apresentará as composições de preços respectivos, que deram origem aos custos unitários de sua proposta, que serão tomadas por base para a absorção dos materiais no transcorrer da construção. **Cláusula Décima Segunda** — Qualquer alteração dos serviços ora contratados, dependerá sempre da autorização expressa da Fiscalização da "Proprietária". **Cláusula Décima Terceira** — Para efeito de serviços não previstos, de pequena monta, ou em caráter de urgência, a "Construtora", submeterá a Fiscalização da "Proprietária" orçamento por empreitada destes serviços, a alteração no prazo de entrega das obras ora contratadas, se for o caso, e outras. **Parágrafo Primeiro**. Ciso a natureza desses serviços não permita a execução pelo regime de empreitada, os mesmos serão executados pelo regime de administração cujas taxas e percentuais serão as seguintes: A — Encargos Sociais Básicos. A1 — Previdência Social, 8,0%; A2 — FGTS, 8,00%; A3 — Contribuição sobre 13º salário, 0,8%; A4 — Salário Família, 4,3%; A5 — Salário Educação, 1,4%; A6 — SENAI, 1,0%; A7 — Sesi, 1,5%; A8 — INCUFA, 0,4%; A9 — Seguro Contra Acidente de Trabalho, 5,00%, num total de 30,2%. B — Encargos Sociais com Reincidência em "A". B1 — Despesa Semanal remunerada, 21,9%; B2 — Férias, 7%; B3 — Aposentadoria, 1,8%; B4 — Auxílio-Enfermidade, 1,8%, num total de 34,1%. C — Encargos Sociais sem Reincidência em "A". C1 — 13º Salário, 10,8%; C2 — Indenizações (taxa provisória para atender indenizações pelo regime de CLT), 3,5%; C3 — Depósito por despedida, 1,0%, num total de 34,1%. D — Taxas de Reincidência. D1 — Reincidência de "A" sobre "A" (30,2% x 34,1% = 10,3%). D2 — Reincidência de "B" sobre C1 (8,0% x 10,8%) = 0,8%. E — Despesas indiretas: E1 — Mestre

7,2%, sendo o total geral dos encargos sociais, 41,7%. **Cláusula Décima Quarta** — Recebimento de Obras — Concluída a obra, a mesma será recebida provisoriamente pela Fiscalização da "Proprietária" e ficará em observação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual será recebida definitivamente pela "Proprietária" desde que considerada pela Comissão de Recebimento da Obra, designada pela "Proprietária" como perfeita e completamente acabada. **Cláusula Décima Quinta** — Liberação das Cauções — As cauções de garantia previstas nas cláusulas deste contrato, somente serão restituídas à "Construtora" após o recebimento definitivo da obra, pela Comissão de Recebimento da Obra. **Cláusula Décima Sexta** — Caducidade — Independente da notificação judicial o presente contrato caducará em qualquer dos seguintes casos: a) se a "Construtora" transferir a terceiros o contrato ou subempreitar os serviços sem prévia autorização da "Proprietária"; b) se a construção vier a ser paralisada por mais de 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior comprovada pela forma instituída pelo parágrafo primeiro da cláusula sexta; c) se a "Construtora" falir, requerer concordata ou dissolver-se; d) finalmente, deixar de cumprir as obrigações dos contratos depois de notificada 3 (tres) vezes. **Cláusula Décima Sétima** — Penalidades — No caso de caducidade deste contrato, previsto na cláusula anterior, cuja culpa caiba à "Construtora" ficará esta sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, previsto na cláusula segunda perdendo ainda a favor da "Proprietária" as cauções de garantia estabelecidas na cláusula quarta. **Parágrafo único**. Em tal circunstância, os serviços executados serão avaliados por dois engenheiros, um da Fiscalização e outro, representando a "Construtora", sendo que se não chegarem a um acordo, será designado pelo Magnífico Reitor um terceiro cuja decisão será definitiva, pagando-lhe, isto é, à "Construtora" o que lhe for devido, descontadas as multas e cauções. **Cláusula Décima Oitava** — Casos Omissos — Valor do Contrato — Os casos omissos do presente contrato serão regulados pelo Código Civil, outras Leis e decretos em vigor. Para todos os efeitos, dá-se ao presente contrato o valor total de Cr\$ 101.047,04 (cento e um mil, quarenta e sete cruzeiros e quatro centavos). **Cláusula Décima Nona** — As despesas decorrentes da obra ora contratada, correrão por conta do "Fundo de Obras". **Cláusula Vigésima** — Fôro — Fica eleito o fôro desta cidade de Curitiba, para quaisquer questões judiciais que resultarem do presente contrato, renunciando a "Construtora" a qualquer outro que lhe seja próprio. O presente contrato está isento de selo, em virtude de ser a Universidade Federal do Paraná entidade da União de acordo com o decidido no processo nº 9.451-56 da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste estado. E, por se acharem, assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Jairo de Oliveira, servidor nível doze (12) e exercendo a função de desenhista da divisão de Patrimônio do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade Federal do Paraná, que o escrevi. (Nº 429-B — 31.1.72 — Cr\$ 170,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA N.º 2-72

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços n.º 2-72, referente a execução de serviços de dragagem de canais nas bacias Jucu, Riacho e Doce-Suruaca, nos municípios de Vila Velha, Aracruz, Viana, Linhares e Vitória, nos Estado do Espírito Santo, 7.º Distrito Federal de Obras de Saneamento conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n.º 2-72.

As quinze horas do dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 82, 7.º andar, Estado da Guanabara a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araujo, pelos Engs. Albert Amand de Berredo Bottentuit e Jonas Machado Bastos, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos pre-

EDITAIS E AVISOS

sententes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços n.º 2-72, tendo comparecido e entregue o envelope de documentação e de proposta, o representante da firma "Empresa Mineira de Dragagem Ltda.", inscrita neste Departamento sob o n.º 371.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta.

A proposta apresentada, em resumo foi a seguinte:

Empresa Mineira de Dragagem Limitada:

Preço total dos serviços: Cr\$ 549.440,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que val por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e dois. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva* — Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo* — Presidente da CCSO. — *Décio Ribeiro de Araujo* — Membro da Comissão. — *Albert Amand de Berredo Bottentuit* — Membro da Comissão. — *Jonas Machado Bastos* — Membro da Comissão.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional no Estado da Guanabara

Comissão de Processo Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 1.917-71, de 7.12.71, do Sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional da Guanabara, tendo em vista a deliberação contida no termo de Indicação do Processo número 39.876-70 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele Processo, Desenhista nível 12, matrícula número 1.089.455, Josias Leandro de Oliveira, da lotação desta DR, localizado na 7.ª Seção, Citá-lo por edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente querendo no prazo de 10 dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que está incurso no Art. 207, item II, § 2.º da Lei n.º 1.711-52, ficando cliente finalmente, de que a Comissão se

reune na Rua da Alfândega n.º 5 terço e que a "vista" dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário das 14 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1972. — *José Francisco Bastião de Oliveira* — Presidente da C. P. A.

Diretoria Regional Pernambuco

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 824, de 29 de outubro de 1971, tendo em vista a deliberação contida no Termo de Indicação de Processo n.º 10.057-71, e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente naquele Processo a indiciado Adalberto Damasceno Alves, Agente Postal nível 12-A, matrícula n.º 2.066.655, anteriormente lotado na APT de Timbauba — Pernambuco, e de acordo com o OST de 11 de janeiro de 1971, à disposição de SID, da ECT-DR-PE, cita-o por Edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que incorreu em abandono de cargo de que trata o item II do artigo 207, ficando cliente, finalmente, de que a Comissão se reúne na Sala destinada às Comissões de Processo Administrativo, no 3º andar do Edifício Sede da Diretoria Regional da ECT, de segunda a sexta-feira e que a vista dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário de 8,00 às 13,00.

Recife, 18 de janeiro de 1972. — *Antonieta Maria da Silva Cajazeira*.

JORNAIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: Seção I, Parte I
(ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)DIÁRIO OFICIAL: Seção I, Parte II
(ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral

Cr\$ 30,00

Anual

Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral

Cr\$ 0,50

Anual

Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal

Cr\$ 17,00

Semestral

Cr\$ 102,00

Anual

Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN